



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.05.0001</b>	
<b>LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA, ITENS RESERVADOS ME/EPP E DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Municipal nº 016/2023 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	menor preço por item
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	fornecimento
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.licitanet.com.br">https:// www.licitanet.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	22.04.2024 10:00h. (dez horas)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 3.076.133,79 (três milhões, setenta e seis mil, cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos)</b>

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no Art. 156, § 1º, NLL, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.05.0001**

**O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saude, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, a ser conduzida pelo Setor de Licitação, criada pela Portaria nº PORTARIA Nº 094/2024/GP DE 05 DE MARÇO DE 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município- DOEM, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços de aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme descrito nesse edital e seus anexos, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Municipal nº 016/2023 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru-Mirim/MA, **no dia 22 de ABRIL de 2024, às 10h00Min, podendo as propostas serem enviadas até às 09h30Min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Data início e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09h:30min., do dia 22/04/2024**, Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no qual o edital está disponível para "download".

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação para registro de preços de aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de itapecuru mirim/ma, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Adipômetro tipo analógico, tecnologia: clínico, material confecção: molas de metal. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro ou notificação/comunicação prévia na ANVISA para o referido equipamento.	UNID	6	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00
2	Amalgamador Odontológico tipo: capsular, modo de operação: digital. Garfo: metálico com sistema universal. Dupla velocidade: possui; potencia do motor: de mínimo 35 w; Voltagem: Bivolt	UNID	1	R\$ 1.746,50	R\$ 1.746,50
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aparelho de Raios X - Equipamento de Radiologia Convencional para atendimento geral, permitindo realizar radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidades, com o paciente deitado ou em pé no mural bucky. Deve possuir configuração compacta, permitindo instalação em locais com espaço mínimo, com gerador acoplado embaixo da mesa de exames. Estativa porta tubo do tipo solo-mesa, chão/chão ou chão teto, Mesa e Mural Bucky com Grade de 152 linhas/pol ou maior.MESA DE EXAMES: Mesa com tampo do tipo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal. Possui dispositivo bucky embutido e grade estacionária ou oscilante de 152 linhas por polegada (60 linhas/cm.) ou maior, razão 10:1. O porta chassi	UNID	1	R\$ 443.000,00	R\$ 443.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

<p>deve permite o carregamento de filmes de 18 x 24 até 35 x 43 cm ou detector de até 43x43cm. Características da mesa: Largura do tampo: mínimo de 89 cm, Comprimento do tampo: mínimo 215 cm Deslocamento transversal do tampo: mínimo +/- 14 cm, Deslocamento longitudinal do tampo: mínimo +/- 72 cm, Freios: eletromagnéticos, Capacidade de carga de no mínimo 200kg, BUCKY VERTICAL: Mural Bucky de amplo percurso vertical e freio de acionamento mecânico. Incorpora grade estacionária ou oscilante de no mínimo 152 linhas por polegada (60 linhas/cm.), razão 10:1, com foco ajustável de 100 a 180 cm. O porta chassi que permita permite carregamento de filmes de até 35 x 43 cm. Gerador radiológico de no mínimo 55kW, microprocessado, com retificação de alta tensão em alta frequência de no mínimo 21 kHz, alimentação trifásica com tensão de entrada de 380VAC +/- 5% (fornecer transformador adequadador de tensão caso necessário). O gerador de raios X deverá ficar embutido embaixo da mesa de exames. Deve possuir display digital com indicação em tela de cristal liquido LCD e teclado de membrana para livre seleção de parâmetros radiográficos (mseg, mAs e kV). Variação de kV em passos de 1kv, de 40 a 150 kV, Variação de mAs em passos, de 0,32 a 800 mAs. Rendimentos: Na carga: mínimo 55KW/(380V), Na rede: mínimo 85KVA, TUBO DE RAIOS X: Emissor de raios de alta performance, 150KV mínimo 22kw / 54kw com capacidade térmica do ânodo de no mínimo 330.000 HU. Foco nominal de no mínimo 0,6/1,2 mm conforme IEC 60336, potência de 22/54 KW conforme IEC 60613, ângulo de inclinação do ânodo de 12° e rotação de 3.600 rpm ou maior . deve possuir colimador luminoso manual. DETECTOR Tipo Flat painel digital DR. Equipamento deverá ter 2 detectores digitais, sendo um fixo no buck mural e outro móvel que poderá ser usado na mesa ou livre. Peso máximo, 3,8kg, 1 monitor para visualização, 1 CPU 1 Mouse, 1 Teclado, 1 sistema de carga de bateria do detector, Os detectores devem ter tamanho do pixel 139 micrometro ou melhor e matriz de pixel de 3 (v) x 2,4(h). O sistema deve ser composto de software para emenda das imagens digitais para imagens panorâmicas, Detector deve suportar no mínimo 100kg de carga sobre ele e ter tamanho de 35x43cm com variação de mais ou menos 2 cm, Detector de silício amorfo. Quadro de força incluso, Transformador adequadador de tensão, se necessário. Garantia de 12 meses a contar da instalação da máquina. Da proposta e das condições comerciais: Manual de operação em língua portuguesa que permita ao usuário conhecer e poder aplicar todas as funções e possibilidades do equipamento, contendo lista de erros; Fornecer certificado de capacidade técnica de equipamento de mesma marca e modelo explicitando tanto o bom funcionamento dos equipamentos quanto a assistência técnica prestada pela empresa. Treinamento dos técnicos quanto a operação do equipamento. Treinamento bem como o devido certificado ao setor de manutenção da unidade de saúde quanto ao funcionamento do equipamento, cuidados, verificação dos erros e principais defeitos; Com exceção do Raios-x e os demais componentes do sistema devem ter alimentação elétrica 220V; Fornecer em até 10 dias úteis após o pregão os conjuntos de requisitos de instalação quanto à: arquitetura, elétrica, hidráulica, ar condicionado, exaustão e demais exigências de instalação; Em caso de quebra do equipamento o atendimento técnico deve ocorrer no máximo em 24 horas úteis após o chamado, no período da garantia. Fornecer todos os itens necessários para o pleno funcionamento do equipamento e seus</p>				
--	--	--	--	--



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	periféricos. Emitir documento informando a data de descontinuidade ou expectativa do fim de produção do equipamento. Prazo de garantia de 12 meses a partir do aceite do equipamento, com manutenções preventivas inclusas com cobertura total para o detector, tubo de raios X e gerador; A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis; O aceite do equipamento se dará apenas quando o mesmo estiver instalado, em funcionamento e passar por teste de qualidade de uma empresa indicada pela Secretaria Municipal de Saúde				
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aparelho de ultrassom - sistema leve e de fácil mobilidade, possui quatro rodas articuladas com travas e puxadores nas frontais e traseiros. Painel com ajuste de altura e rotação para maior conforto do usuário; Monitor LED Full HD 21.5" de alta definição ; TGC Digital; 4 portas ativas 5 suportes para transdutores; 6 portas USB 2.0; Bateria que permite o uso do equipamento para troca de ambiente, sem o desligamento do equipamento; Acima de 300.000 canais digitais de processamento: Windows; Sistema operacional baseado em Microsoft; Transdutores multifrequenciais de banda larga; Conectividade avançada; SSD integrado de 500 GB, possibilidade para uPgrade de 1 terabyte; Teclado físico; Bolsa lateral e porta transdutor endocavitário; Opcionais inclusos na configuração padrão Auto IMTTM: Software que permite a medição automática da espessura média intimal e análise do resultado através de gráficos e fatores de risco; Sistema digital de alta resolução e processamento com imagem tridimensional em tempo real (4D) para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico, Cardíacos. Engenharia híbrida de formação de feixe: Processamento de imagem com processadores de software e de hardware independentes, resultando em melhor contraste de imagem, redução de artefatos e alto desempenho em todos os modos de imagem; Software desenvolvido para melhorar a resolução da escala de cinzas. Reduz a granulação da imagem e promove maior realce de bordas e contraste, gerando uma imagem mais nítida. Software de composição espacial de imagens, que realiza a varredura com feixes nas direções convencional e oblíquas, produzindo imagens com mais informações, maior contraste e menos artefatos; Imagem Harmônica Tecidual de pulso invertido. Utiliza as frequências harmônicas de ultrassom geradas nos diferentes tecidos, otimizando a resolução da imagem e diminuindo artefatos; Power Doppler Direcional de alta sensibilidade e menor dependência de ângulo de insonação; Software que permite dividir a tela em dois ou quatro e colocar modos de imagem independentes em cada divisão de tela (2D+Color, 2D+PD, 2D+S-Flow); Zoom em tempo real e na imagem congelada: Permite melhor visualização lateral e de profundidade sem perda de resolução; Imagem Trapezoidal: Possibilita aumentar em 20% o campo de visão nas imagens obtidas com transdutor linear; DICOM: Possibilita a compatibilidade total com os arquivos em rede, PACS, impressoras em rede e diversos tipos de servidores DICOM 3.0; Imagem Panorâmica: Composição sequencial de imagens que permite registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor) para uma melhor compreensão da anatomia. Ferramenta quantitativa para o movimento global e segmentar da parede do ventrículo esquerdo. Três cortes padrões do VE e o Bull's Eye são	UNID	1	R\$159.494,88	R\$ 159.494,88



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	simultaneamente exibidos na tela, o que permite uma avaliação fácil e rápida da função do VE; transdutor endocavitário EVN4-9 um mais ou um menos; transdutor convexo CA2-8 um mais ou um menos; transdutor linear LA3-16 um mais ou um menos; Garantia de 24 (vinte e quatro) meses após a data de instalação. Acessórios: Impressora a laser colorida, nobreak compatível com o equipamento. A instalação do equipamento será realizada sem ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da entrega do mesmo, em data a ser agendada previamente entre as partes. Possuir registro ANVISA. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações				
5	BIPAP, configuração: equipamento com dois níveis de pressão, modalidade automática, intervalo de pressão: 4-25 cmh <sup>2</sup> o, com umidificador e máscara. Nível de ruído: < 26,6 dBA; Tela: lcd/led colorido. Voltagem: Bivolt. Possuir registro ANVISA. Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	1	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00
6	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) comando da cadeira: pedal cabeceira: possui refletor: possui equipo: tipo cart ou acoplado terminais: até 3cuba: porcelana, cerâmica seringa tríplice: possui peça reta: possui contra ângulo: possui micro motor: possui unidade auxiliar (sugador): possui caneta de rotação: possui mocho: possui. Voltagem: Bivolt. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA para o referido equipamento.	UNID	3	R\$ 20.410,40	R\$ 61.231,20
7	Cama Elástica Proprioceptiva com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	UNID	3	R\$ 284,01	R\$ 852,03
8	Central de nebulização tipo: compressor, nº de saídas: 4 saídas, suporte com rodízios: possui. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA para o referido equipamento	UNID	7	R\$ 2.740,34	R\$ 19.182,38
9	Cilindro de gases medicinais material de confecção: aço ou alumínio, capacidade: 5 litros suporte com rodízios: não possui, acessórios: válvula reguladora e fluxômetro	UNID	10	R\$ 1.484,40	R\$ 14.844,00
10	Concentrador de oxigênio configuração: tipo estacionário, capacidade 5 litros por minuto; Concentração de oxigênio: 93% ± 3% de 0,5 a 5 l/min; indicador de porcentagem de oxigênio - opi: possui; Voltagem: 220V; Possuir registro ANVISA; Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	1	R\$ 6.486,00	R\$ 6.486,00
11	DEA - desfibrilador externo automático, autonomia da bateria: 200 choques, auxílio rcp: possui, texto e voz; display: colorido, textos, ícones e traçados de ECG; oximetria de pulso: possui; monitorização de ECG: possui; dispositivo de feedback de RCP: possui; possui software dedicado compatível com Windows; conexão: USB; entrada 12VDC (para UTI móvel); acessório: 1 par eletrodo, 1 dispositivo de feedback, software, cabo USB, carregador de bateria, bolsa de transportes, 1 cabo de ECG, 1 sensor de oximetria tipo clip (adulto). Alimentação: Bivolt. Possuir registro ANVISA. Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	4	R\$ 11.147,36	R\$ 44.589,44
11	Detector Fetal de Mesa, equipamento com display digital LCD; Faixa de medição da FCF: 30 a 240 bpm; frequência de trabalho:	UNID	11	R\$ 1.576,00	R\$ 17.336,00



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	2mhz; Saída para fone de ouvido: possui; Potência ultrassônica: < 5mW/cm². Alimentação: rede elétrica e bateria. Garantia: 12 meses. Possuir certificação INMETRO. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis.				
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Eletrocardiógrafo canais: 12; Aquisição simultânea de 12 derivações; Conectividade: LAN, USB, RS-232, WI-Fi; Tela: tela TFT LCD colorida de 7 polegadas. Armazenamento: 200 exames; Medidas: Frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, HRV, intervalo R.R, QT/QTc e eixos P-R-T, relatório de ritmo e detecção de arritmia; gera imagem no formato DICOM, MFER, PDF, JPEG, XML e EKG; possui: identificação do eletrodo desconectado, detecção de marcapasso; identificação do paciente através do leitor de código de barras; Alimentação: rede elétrica e bateria interna recarregável; Acompanha acessórios: Leitor de Código de Barras USB, Software para comunicação com o computador; possui registro ANVISA; Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	14	R\$ 14.010,00	R\$ 196.140,00
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Eletrocardiógrafo canais: 12; Aquisição simultânea de 12 derivações; Conectividade: LAN, USB, RS-232, WI-Fi; Tela: tela TFT LCD colorida de 7 polegadas. Armazenamento: 200 exames; Medidas: Frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, HRV, intervalo R.R, QT/QTc e eixos P-R-T, relatório de ritmo e detecção de arritmia; gera imagem no formato DICOM, MFER, PDF, JPEG, XML e EKG; possui: identificação do eletrodo desconectado, detecção de marcapasso; identificação do paciente através do leitor de código de barras; Alimentação: rede elétrica e bateria interna recarregável; Acompanha acessórios: Leitor de Código de Barras USB, Software para comunicação com o computador; possui registro ANVISA; Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	4	R\$ 14.010,00	R\$ 56.040,00
15	Escada digital em madeira para reabilitação aplicação: membros superiores (ombros e dedos)	UNID	3	R\$ 168,00	R\$ 504,00
16	Esfigmomanômetro adulto tipo: analógico, material de confecção da braçadeira: nylon ou tecido de algodão	UNID	3	R\$ 359,00	R\$ 1.077,00
17	Esfigmomanômetro infantil tipo: analógico, material de confecção da braçadeira: nylon	UNID	3	R\$ 173,25	R\$ 519,75
18	Esfigmomanômetro obeso tipo: analógico, material de confecção da braçadeira: nylon ou tecido em algodão	UNID	2	R\$ 356,25	R\$ 712,50
19	Estetoscópio infantil material de confecção do auscultador: aço	UNID	2	R\$ 326,50	R\$ 653,00
20	Exercitador de Mãos e Dedos Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	UNID	6	R\$ 132,25	R\$ 793,50
21	Foco Refletor Ambulatorial iluminação: led, haste: flexível	UNID	10	R\$ 556,00	R\$ 5.560,00
22	Manovacuômetro tipo: analógico. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA para o referido equipamento.	UNID	1	R\$ 2.273,95	R\$ 2.273,95
23	Mesa de exames especificações: estrutura sem armário, material de confecção: aço ou ferro pintado; leito: espuma	UNID	35	R\$ 1.998,33	R\$ 69.941,55
24	Mesa de exames especificações: estrutura: com armário, material de confecção: madeira ou mdf	UNID	10	R\$ 3.156,75	R\$ 31.567,50
25	Mesa Ginecológica estrutura: sem armário, material de confecção: aço ou ferro pintado	UNID	20	R\$ 1.685,50	R\$ 33.710,00
26	Nebulizador Portátil número de saídas simultâneas: 01- tipo:	UNID	10	R\$ 173,38	R\$ 1.733,80



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	compressor. Voltagem: Bivolt; Possuir registro ANVISA				
27	Otoscópio iluminação: fibra optica - led- composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis- alimentação: carregador de mesa para cabo recarregavel com bateria de litio	UNID	2	R\$ 1.612,00	R\$ 3.224,00
28	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) material de confecção: silicone, válvula peep: possui, válvula unidirecional: possui, reservatório: possui de silicone	UNID	2	R\$ 300,50	R\$ 601,00
29	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) reservatório: possui, material de confecção: silicone, aplicação: infantil, válvula unidirecional: possui	UNID	2	R\$ 351,75	R\$ 703,50
30	Biombo: material de confecção: aço inoxidável, tamanho: triplo, rodízios: possui	UNID	20	R\$ 862,75	R\$ 17.255,00
31	Cadeira de rodas pediátrica material de confecção: aço ou ferro pintado; apoio para braços: escamoteável, apoio para pés: removível, elevação: com elevação	UNID	2	R\$ 1.285,25	R\$ 2.570,50
32	Cadeira para coleta de sangue - Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epóxi, contendo apoio de braços regulável	UNID	9	R\$ 638,00	R\$ 5.742,00
33	Cadeira de Rodas para Obeso Capacidade: de 160 kg a 199 kg; braços: escamoteável; pés: removível	UNID	2	R\$ 2.288,84	R\$ 4.577,68
34	Caixa para desinfecção de limas endodônticas capacidade: até 10 limas	UNID	3	R\$ 71,75	R\$ 215,25
35	Carro maca simples, material de confecção: aço inoxidável, grades laterais: possui; cabeceira: reclinável; rodízios: 5" com freio na diagonal.	UNID	2	R\$ 4.275,00	R\$ 8.550,00
36	Estadiômetro - material de confecção: alumínio	UNID	7	R\$ 749,00	R\$ 5.243,00
37	Lavadora Ultrassônica: Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultra-som: 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. 220V	UNID	1	R\$ 5.682,00	R\$ 5.682,00
38	Mesa de Mayo material de confecção: aço inoxidável	UNID	30	R\$ 638,00	R\$ 19.140,00
39	Negatoscópio tipo: 2 corpos; alimentação: Bivolt	UNID	3	R\$ 2.021,38	R\$ 6.064,14
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar Condicionado Split 12.000 BTUs, frio 220V, Inverter	UNID	30	R\$ 3.133,33	R\$ 93.999,90
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar Condicionado Split 12.000 BTUs, frio 220V, Inverter	UNID	10	R\$ 3.133,33	R\$ 31.333,30
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar Condicionado Split 18.000 BTUs, frio, 220V, Inverter	UNID	30	R\$ 4.486,67	R\$ 134.600,10
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar Condicionado Split 18.000 BTUs, frio, 220V, Inverter	UNID	10	R\$ 4.486,67	R\$ 44.866,70
44	Ar Condicionado Split 9.000 BTUs, frio 220V, Inverter	UNID	20	R\$ 2.820,89	R\$ 56.417,80
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar-Condicionado Piso-Teto 36.000 BTUs, Frio, 220V, Inverter	UNID	15	R\$ 12.623,18	R\$ 189.347,70
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar-Condicionado Piso-Teto 36.000 BTUs, Frio, 220V, Inverter	UNID	5	R\$ 12.623,18	R\$ 63.115,90
47	Grupo gerador portátil (até 7 kva) potência de 4,1 kva a 7 kva, tipo de combustível: diesel	UNID	1	R\$ 9.996,19	R\$ 9.996,19
48	Balde a pedal material de confecção: aço inox, capacidade: de 30l até 49l	UNID	7	R\$ 326,25	R\$ 2.283,75
49	Balde/ lixeira - Capacidade: de 11 até 20 l, material de confecção: aço ou ferro pintado	UNID	7	R\$ 109,02	R\$ 763,14
50	Cadeira material de confecção: aço ou ferro pintado, braços: não possui, regulagem de altura: não possui, rodízios: não possui, assento e encosto: estofado	UNID	50	R\$ 215,93	R\$ 10.796,50
51	Cadeira material de confecção: aço ou ferro pintado, braços: não	UNID	70	R\$ 219,00	R\$ 15.330,00



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	possui, regulagem de altura: não possui, rodízios: não possui, assento e encosto: Polipropileno, cor: azul				
52	Carro para transporte de materiais tipo: fechado, material de confecção: aço, capacidade ou dimensões: alt de 70cm a 90cm x larg de 60cm a 70cm x comp de 70cm a 100cm	UNID	2	R\$ 3.899,50	R\$ 7.799,00
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador (Desktop-Básico), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz) ou superior, entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Voltagem: Bivolt; Garantia: 12 meses. Deverá possuir Certificado de Rotulagem Ambiental (rótulo ecológico) emitido pela ABNT / INMETRO ou Certificado EPEAT ( <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> ) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.	UNID	38	R\$ 4.622,71	R\$ 175.662,98
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador (Desktop-Básico), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital	UNID	12	R\$ 4.622,71	R\$ 55.472,52





Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	<p>do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz) ou superior, entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Voltagem: Bivolt; Garantia: 12 meses. Deverá possuir Certificado de Rotulagem Ambiental (rótulo ecológico) emitido pela ABNT / INMETRO ou Certificado EPEAT (www.epeat.net) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.</p>				
55	<p>Computador Portátil (Notebook) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses. Deverá possuir Certificado de Rotulagem Ambiental (rótulo ecológico) emitido pela ABNT / INMETRO ou Certificado EPEAT (www.epeat.net) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.</p>	UNID	3	R\$ 5.224,25	R\$ 15.672,75
56	<p>Computador Servidor especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador servidor com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads, frequência de 3.2 GHz e Turbo Boost 3.9GHz; memória RAM de 32 GB ddr4 ECC 2666 MHZ ( módulos de 8 GB), disco rígido: 2 x 1 TB 7200 RPM SATA 3 - configurado em RAID 1, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, conexão SATA, sem monitor, gabinete torre, teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio, interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada), interfaces de vídeo integrada à CPU com 16 MB, fonte</p>	UNID	1	R\$ 16.289,52	R\$ 16.289,52



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, sistema operacional Windows Server 2019 Essentials (64 bits) ou superior. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses				
57	Escada com 2 degraus: material de confecção: aço inoxidável.	UNID	60	R\$ 301,00	R\$ 18.060,00
58	Estabilizador de Tensão (Para Computador) Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.	UNID	1	R\$ 425,25	R\$ 425,25
59	Extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) classe B e C; Carga: 4kg. Certificado INMETRO, Acessórios: suporte de parede e placa de identificação	UNID	15	R\$ 609,91	R\$ 9.148,65
60	Extintor de incêndio com carga de pó classe A, B e C; Carga: 4kg; Certificado INMETRO, Acessórios: suporte de parede e placa de identificação	UNID	40	R\$ 327,05	R\$ 13.082,00
61	Extintor de incêndio com carga de pó classe B e C; Carga: 6kg; Certificado INMETRO, Acessórios: suporte de parede e placa de identificação	UNID	40	R\$ 188,71	R\$ 7.548,40
62	Freezer horizontal – Capacidade: mínimo 500 litros, Nº de portas: 02. Voltagem: 220v	UNID	1	R\$ 4.544,09	R\$ 4.544,09
63	Geladeira/ refrigerador capacidade: mínimo: 280 litros. Voltagem: 220v	UNID	4	R\$ 2.173,00	R\$ 8.692,00
64	Geladeira/Refrigerador - capacidade total: 300 litros, Tipo de Degelo: Frost Free, Nº de Portas: 01. Voltagem: 220V	UNID	2	R\$ 2.392,33	R\$ 4.784,66
65	Impressora de Código de Barras/Etiquetas Adesivas-Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia térmica direta e transferência térmica (Com Ribbon); funções: impressora de código de barras, etiquetas, adesivas; tipo: monocromática; resolução de 203 DPI; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; velocidade de impressão 6 pol./152 mm por segundo; Interfaces: USB e Ethernet 10/100. Voltagem: bivolt. Acompanha acessórios. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses. Deverá possuir certificado de eficiência energética: ENERGY STAR (www.energystar.gov). A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.	UNID	3	R\$ 2.005,30	R\$ 6.015,90
66	Impressora Laser (comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução 1200 x 1200 DPI; velocidade de 40 páginas por minuto no formato A4 ; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada mínimo 200 páginas; ciclo mensal de 100.000 páginas; interface	UNID	10	R\$ 2.659,53	R\$ 26.595,30



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	USB 2.0; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet; velocidade do processador: mínimo 600 MHz; visor: LCD, suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou outro documento comprobatório de atendimento as especificações.				
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora Laser (comum) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM ou superior; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses. Deverá possuir certificado de eficiência energética: ENERGY STAR (www.energystar.gov) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.	UNID	23	R\$ 3.180,00	R\$ 73.140,00
68	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora Laser (comum) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM ou superior; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses. Deverá possuir certificado de eficiência energética: ENERGY STAR (www.energystar.gov) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.	UNID	7	R\$ 3.180,00	R\$ 22.260,00
69	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax opcional); memória 1,25 GB (impressora); 512 MB (scanner); velocidade do processador: mínimo: 1,2 GHz, resolução de impressão até 1200 x 1200 DPI; resolução de digitalização até 600 x 600 DPI; resolução de cópia até 600 x 600 dpi; Cópia frente e verso; velocidade de impressão 43 PPM preto e branco; ciclo mensal 150.000 páginas; Conectividade: 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 Gigabit Ethernet; 1 pocket de integração de hardware. Entrada de papel: possuir bandeja entrada para 550 folhas. Monitor: Tela de toque colorida; impressão frente e verso automática. Voltagem: 110V. Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 7.503,93	R\$ 15.007,86
70	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, Conexão: USB, Conectividade: Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Velocidade da impressão: Preto: 33ppm, Colorido: 15ppm, Resolução: 5760x1440dpi, capacidade de entrada mínimo 100 páginas. Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	10	R\$ 1.595,83	R\$ 15.958,30
71	Lixeira retangular com pedal, material de confecção: polipropileno de alta qualidade na cor branca, capacidade em volume: 25 litros	UNID	100	R\$ 171,43	R\$ 17.143,00



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

72	Lixeira retangular com pedal, material de confecção: polipropileno de alta qualidade na cor branca, capacidade em volume: 50 litros	UNID	120	R\$ 306,66	R\$ 36.799,20
73	Lixeira retangular com pedal, material de confecção: polipropileno de alta qualidade na cor branca, capacidade em volume: 75 litros	UNID	50	R\$ 372,27	R\$ 18.613,50
74	Longarina material de confecção do assento e encosto: polipropileno, número de assentos: 04 lugares, cor azul	UNID	100	R\$ 769,04	R\$ 76.904,00
75	Mesa Auxiliar dimensão: 40x60x80cm, material de confecção: aço inoxidável	UNID	30	R\$ 713,00	R\$ 21.390,00
76	Mesa Auxiliar para transporte de eletrocardiógrafo material: termoplástico resistente, rodízios: 04, trava de rodízios: possui, gaveta: 01, dimensões mínimas: mínimo de 55x38x80 cm	UNID	20	R\$ 1.599,20	R\$ 31.984,00
77	Mesa de Escritório material de confecção: madeira ou mdf, formato: retangular, gavetas: possui	UNID	100	R\$ 629,50	R\$ 62.950,00
78	Mesa para impressora estrutura: aço ou ferro pintado, tampo: madeira ou mdp ou mdf, dimensões mínimas: mínimo de 50x40x70cm.	UNID	40	R\$ 162,25	R\$ 6.490,00
79	Microfone de conferência, tipo de conexão: USB, padrão polar: omnidirecional de 360°, Plug & Play: possui, tecla de silenciar: possui, distância para captação de voz: mínimo 3 metros	UNID	25	R\$ 359,63	R\$ 8.990,75
80	No-Break (Para Servidor), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal de 5 kVA. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. Alarme audiovisual. Interface RS232 e USB. Gerenciamento por software (proprietário). Forma de onda senoidal pura. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses.	UNID	1	R\$ 11.122,25	R\$ 11.122,25
81	Projektor Multimídia (Datashow) Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UNID	1	R\$ 3.424,00	R\$ 3.424,00
82	Rack de Servidor Piso Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Seja do tipo padrão 19 polegadas x 44U; Estrutura em aço; Gabinete fechado de piso com pés reguláveis, com fechamento laterais removíveis, com fechadura, possuir ventilador; Deverá acompanhar 20 conjuntos de parafuso e porcas gaiolas, duas réguas de alimentação com no mínimo 6 tomadas;	UNID	1	R\$ 2.865,50	R\$ 2.865,50
83	Suporte pedestal com rodízios para tvs de 32" a 70", com bandeja. material: aço carbono, trava de fixação dos rodízios: possui, passagem de fio: possui, regulagem de altura: possui, distância mínima do eixo ao chão: 1,50m, peso suportado: 30kg.	UNID	5	R\$ 1.014,00	R\$ 5.070,00
84	Suporte pedestal com rodízios para tvs de 32" a 70", sem bandeja. material: aço carbono, trava de fixação dos rodízios: possui, passagem de fio: possui, regulagem de altura: possui, distância mínima do eixo ao chão: 1,50m, pode ser utilizado na vertical e horizontal, peso suportado: 30kg.	UNID	25	R\$ 761,26	R\$ 19.031,50
85	Switch especificação mínima: com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas	UNID	4	R\$ 3.903,78	R\$ 15.615,12



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

	10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.				
86	Tablet especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou superior; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro. Garantia de 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	20	R\$ 3.982,00	R\$ 79.640,00
87	Televisor Smart TV 32 polegadas, Tecnologia da Tela: LED, WiFi Dual Band integrado: possui, Resolução: Full HD - 1920 x 1080 , Bluetooth: Possui, Conexão: Entrada LAN, HDMI, USB. Taxa de atualização: 60Hz, tecnologia HDR: possui. Voltagem: Bivolt	UNID	30	R\$ 1.737,50	R\$ 52.125,00
88	Televisor Smart TV 43 polegadas, Tecnologia da Tela: LED, WiFi Dual Band integrado: possui, Resolução: 4K - 3840 x 2160, Bluetooth: Possui, Conexão: Entrada LAN, HDMI, USB. Taxa de atualização: 60Hz, tecnologia HDR: possui, Potência de áudio total (RMS): mínimo 19W	UNID	20	R\$ 2.452,49	R\$ 49.049,80
89	Televisor Smart TV 50 polegadas, Tecnologia da Tela: LED, WiFi Dual Band integrado: possui, Resolução: 4K - 3840 x 2160, Bluetooth: Possui, Conexão: Entrada LAN, HDMI, USB. Taxa de atualização: 60Hz, tecnologia HDR: possui, Potência de áudio total (RMS): mínimo 19W	UNID	5	R\$ 2.683,33	R\$ 13.416,65
90	Televisor Smart TV 55 polegadas, Tecnologia da Tela: LED, WiFi Dual Band integrado: possui, Resolução: 4K - 3840 x 2160, Bluetooth: Possui, Conexão: Entrada LAN, HDMI, USB. Taxa de atualização: 60Hz, tecnologia HDR: possui, Potência de áudio total (RMS): mínimo 19W	UNID	5	R\$ 3.760,00	R\$ 18.800,00
91	Televisor Smart TV 65 polegadas, Tecnologia da Tela: LED, WiFi Dual Band integrado: possui, Resolução: 4K - 3840 x 2160, Bluetooth: Possui, Conexão: Entrada LAN, HDMI, USB. Taxa de atualização: 60Hz, tecnologia HDR: possui, Potência de áudio total (RMS): mínimo 19W. Voltagem: Bivolt	UNID	2	R\$ 4.559,33	R\$ 9.118,66
92	Webcam, microfone embutido: possui, função redução de ruídos: possui; resolução de vídeo: mínimo 1080p, 30fps; imagem com resolução: de mínimo 3 Mpx; Interface: USB 2.0	UNID	20	R\$ 558,67	R\$ 11.173,40
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Veículo de Passeio 0 Km - combustível: bicombustível, direção: hidráulica ou elétrica, portas: 04 portas, câmbio: manual, distância entre eixos: mínima de 2.500 mm, motorização: 1.0 a 1.4, trio elétrico: possui, ar condicionado: possui	UNID	1	R\$ 95.638,25	R\$ 95.638,25
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 3.076.133,79</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.076.133,79 (três milhões, setenta e seis mil, cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos) conforme custos unitários descritos na tabela a cima.

1.3 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.5 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itapecuru Mirim em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

## **2. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES**

**2.1** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

**2.1.1** TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**);

**2.1.2** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (**Anexo II**);

**2.1.3** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (**Anexo III**);

**2.1.4** MODELO DECLARAÇÃO DE CONTATO (**Anexo n.º IV**);

**2.1.5** MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA (**Anexo V**);

**2.1.6** MINUTA DE CONTRATO (**Anexo n.º VI**).

## **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) por meio do sítio [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA ([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)).

**3.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.2.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.6.** Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

**3.2.7.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídico, representar mais de um licitante na presente licitação.

**3.2.8.** Cada licitante apresentará um só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**3.2.9.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.2.10.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste edital.

**3.2.11.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**3.2.11.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

**3.2.11.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**3.2.11.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.2.12.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: licitanet.com.br.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**4.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**4.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

**4.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

**4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.6.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.4.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.5.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta

**4.6.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

**4.6.9.** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

**4.6.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**5. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**5.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**5.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art.67, VI. 14.133/21).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**5.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (Art.63, IV, 14.133/21).

**5.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, Art.4º, § 2º.

**5.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Art. 63, § 1º, 14.133/21.

**5.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, Art. 68, VI, 14.133/21.

**5.2.7.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após término do certame.

**5.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **6. PROPOSTA**

**6.1.** O prazo de validade não será no mínimo de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**6.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**6.3.1.** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

**6.4** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.5.** Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo de referência fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

**6.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.7.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.9.1.** No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

**6.9.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

**6.9.3.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

**6.9.4.** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

**6.9.5.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.9.6.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

**6.9.7.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**6.9.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**6.9.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.9.10.** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**6.9.11.** O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

7.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

7.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

**7.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**7.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**7.2.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**7.2.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 2,00 (dois reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado somente em casos de direito ao reequilíbrio econômico e financeiro, devidamente justificados.

**9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º, 14.133/21).

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

#### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias de que trata o item 7 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, 14.133/21):

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado de 02 (dois) dias úteis.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.5.** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

**11.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

**11.7.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.9.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.10.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.11.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.12.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

**11.13.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.14.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- c) A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- d) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- e) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.15.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.16.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.17.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.18.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.19.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.20.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.21.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.22.** Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

**11.23.** Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 12.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos relativos à habilitação e deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro(a) até 02 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.
- 12.2 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, no endereço Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000.
- 12.3 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).
- 12.4 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 12.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 12.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 12.4.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 12.4.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 12.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 12.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 12.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 12.4.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 12.4.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.5 **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 12.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
  - 12.5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 12.5.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 12.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 12.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 12.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.5.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.5.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.5.10 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.5.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.5.12 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

12.6 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 12.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
  - 12.6.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 12.6.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 12.6.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 12.6.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
  - 12.6.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003,



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 12.6.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 12.6.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

- 12.6.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 12.6.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 12.7 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 12.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- 12.7.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

- 12.7.2 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 12.7.3 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 12.7.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

- 12.7.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7.6 Alvará de Funcionamento da empresa licitante.

12.7.7 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.7.8 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO.

12.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.4.** A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**16.4.1** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

**16.4.2** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**16.4.3** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**16.4.4** Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**16.4.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**17.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 12 (doze) meses.

**17.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**18.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**18.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**18.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

**19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**19.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**19.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**19.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 8 (oito) dias úteis.

**19.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**19.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**20.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**20.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**20.3.** O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**20.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 20.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

**21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**21.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**21.2.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de XXXXXXXX, de acordo com o local de entrega determinado na ordem de fornecimento.

**21.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**21.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**21.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

**21.6.** A garantia seguirá conforme as especificações do termo de referencia.

**22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**22.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária da secretaria da XXXXXX, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**22.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**22.3.** O pagamento será de acordo com cronograma físico financeiro, pedido/entrega.

**22.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**22.5.** A despesa correrá na dotação orçamentária da secretaria da XXXXXX.

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções (Art. 156, § 1º, NLL):

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **24. VEDAÇÕES**

**24.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

**24.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 24.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**24.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato (Art. 48, parágrafo único).

**25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**25.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br)

**25.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município de Itapecuru-Mirim/MA, e no sistema da licitane, quando originário do próprio sistema.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**26.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**26.3.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

26.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, ressalvado as exceções previstas neste edital.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**26.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**26.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de MARÇO de 2024

**Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo**  
**Secretário Municipal de Saúde**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA  
BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO ASSISTENCIAL, DE APOIO, GERAIS, INFRAESTRUTURA, INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ITAPECURU MIRIM/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.076.133,79 (três milhões, setenta e seis mil, cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Adipômetro tipo analógico, tecnologia: clínico, material confecção: molas de metal. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro ou notificação/comunicação prévia na ANVISA para o referido equipamento.	UNID	6	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00
2	Amalgamador Odontológico tipo: capsular, modo de operação: digital. Garfo: metálico com sistema universal. Dupla velocidade: possui; potencia do motor: de mínimo 35 w; Voltagem: Bivolt	UNID	1	R\$ 1.746,50	R\$ 1.746,50
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -Aparelho de Raios X - Equipamento de Radiologia Convencional para atendimento geral, permitindo realizar radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidades, com o paciente deitado ou em pé no mural bucky. Deve possuir configuração compacta, permitindo instalação em locais com espaço mínimo, com gerador acoplado embaixo da mesa de exames. Estativa porta tubo do tipo solo-mesa, chão/chão ou chão teto, Mesa e Mural Bucky com Grade de 152 linhas/pol ou maior.MESA DE EXAMES: Mesa com	UNID	1	R\$ 443.000,00	R\$ 443.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>tampo do tipo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal. Possui dispositivo bucky embutido e grade estacionária ou oscilante de 152 linhas por polegada (60 linhas/cm.) ou maior, razão 10:1. O porta chassi deve permite o carregamento de filmes de 18 x 24 até 35 x 43 cm ou detector de até 43x43cm. Características da mesa: Largura do tampo: mínimo de 89 cm, Comprimento do tampo: mínimo 215 cm Deslocamento transversal do tampo: mínimo +/- 14 cm, Deslocamento longitudinal do tampo: mínimo +/- 72 cm, Freios: eletromagnéticos, Capacidade de carga de no mínimo 200kg, BUCKY VERTICAL: Mural Bucky de amplo percurso vertical e freio de acionamento mecânico. Incorpora grade estacionária ou oscilante de no mínimo 152 linhas por polegada (60 linhas/cm.), razão 10:1, com foco ajustável de 100 a 180 cm. O porta chassi que permita permite carregamento de filmes de até 35 x 43 cm. Gerador radiológico de no mínimo 55kW, microprocessado, com retificação de alta tensão em alta frequência de no mínimo 21 kHz, alimentação trifásica com tensão de entrada de 380VAC +/- 5% (fornecer transformador adequador de tensão caso necessário). O gerador de raios X deverá ficar embutido embaixo da mesa de exames. Deve possuir display digital com indicação em tela de cristal liquido LCD e teclado de membrana para livre seleção de parâmetros radiográficos (mseg, mAs e kV). Variação de kV em passos de 1kv, de 40 a 150 kV, Variação de mAs em passos, de 0,32 a 800 mAs. Rendimentos: Na carga: mínimo 55KW/(380V), Na rede: mínimo 85KVA, TUBO DE RAIOS X: Emissor de raios de alta performance, 150KV mínimo 22kw / 54kw com capacidade térmica do ânodo de no mínimo 330.000 HU. Foco nominal de no mínimo 0,6/1,2 mm conforme IEC 60336, potência de 22/54 KW conforme IEC 60613, ângulo de inclinação do ânodo de 12° e rotação de 3.600 rpm ou maior . deve possuir colimador luminoso manual. DETECTOR Tipo Flat painel digital DR. Equipamento deverá ter 2 detectores digitais, sendo um fixo no buck mural e outro móvel que poderá ser usado na mesa ou livre. Peso máximo, 3,8kg, 1 monitor para visualização, 1 CPU 1 Mouse, 1 Teclado, 1 sistema de carga de bateria do detector, Os detectores devem ter tamanho do pixel 139 micrometro ou melhor e matriz de pixel de 3 (v) x 2,4(h). O sistema deve ser composto de software para emenda das imagens digitais para imagens panorâmicas, Detector deve suportar no mínimo 100kg de carga sobre ele e ter tamanho de 35x43cm com variação de mais ou menos 2 cm, Detector de silício amorfo. Quadro de força incluso, Transformador adequador de tensão, se necessário. Garantia de 12 meses a contar da instalação da máquina. Da proposta e das condições comerciais: Manual de operação em língua portuguesa que permita ao usuário conhecer e poder aplicar todas as funções e possibilidades do equipamento, contendo lista de</p>					
--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>erros; Fornecer certificado de capacidade técnica de equipamento de mesma marca e modelo explicitando tanto o bom funcionamento dos equipamentos quanto a assistência técnica prestada pela empresa. Treinamento dos técnicos quanto a operação do equipamento. Treinamento bem como o devido certificado ao setor de manutenção da unidade de saúde quanto ao funcionamento do equipamento, cuidados, verificação dos erros e principais defeitos; Com exceção do Raios-x e os demais componentes do sistema devem ter alimentação elétrica 220V; Fornecer em até 10 dias úteis após o pregão os conjuntos de requisitos de instalação quanto à: arquitetura, elétrica, hidráulica, ar condicionado, exaustão e demais exigências de instalação; Em caso de quebra do equipamento o atendimento técnico deve ocorrer no máximo em 24 horas úteis após o chamado, no período da garantia. Fornecer todos os itens necessários para o pleno funcionamento do equipamento e seus periféricos. Emitir documento informando a data de descontinuidade ou expectativa do fim de produção do equipamento. Prazo de garantia de 12 meses a partir do aceite do equipamento, com manutenções preventivas inclusas com cobertura total para o detector, tubo de raios X e gerador; A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis; O aceite do equipamento se dará apenas quando o mesmo estiver instalado, em funcionamento e passar por teste de qualidade de uma empresa indicada pela Secretaria Municipal de Saúde</p>				
4	<p>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aparelho de ultrassom - sistema leve e de fácil mobilidade, possui quatro rodas articuladas com travas e puxadores nas frontais e traseiros. Painel com ajuste de altura e rotação para maior conforto do usuário; Monitor LED Full HD 21.5" de alta definição ; TGC Digital; 4 portas ativas 5 suportes para transdutores; 6 portas USB 2.0; Bateria que permite o uso do equipamento para troca de ambiente, sem o desligamento do equipamento; Acima de 300.000 canais digitais de processamento: Windows; Sistema operacional baseado em Microsoft; Transdutores multifrequenciais de banda larga; Conectividade avançada; SSD integrado de 500 GB, possibilidade para uPgrade de 1 terabyte; Teclado físico; Bolsa lateral e porta transdutor endocavitário; Opcionais inclusos na configuração padrão Auto IMTTM: Software que permite a medição automática da espessura média intimal e análise do resultado através de gráficos e fatores de risco; Sistema digital de alta resolução e processamento com imagem tridimensional em tempo real (4D) para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico, Cardíacos. Engenharia</p>	UNID	1	R\$ 159.494,88	R\$ 159.494,88





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>híbrida de formação de feixe: Processamento de imagem com processadores de software e de hardware independentes, resultando em melhor contraste de imagem, redução de artefatos e alto desempenho em todos os modos de imagem; Software desenvolvido para melhorar a resolução da escala de cinzas. Reduz a granulação da imagem e promove maior realce de bordas e contraste, gerando uma imagem mais nítida. Software de composição espacial de imagens, que realiza a varredura com feixes nas direções convencional e oblíquas, produzindo imagens com mais informações, maior contraste e menos artefatos; Imagem Harmônica Tecidual de pulso invertido. Utiliza as frequências harmônicas de ultrassom geradas nos diferentes tecidos, otimizando a resolução da imagem e diminuindo artefatos; Power Doppler Direcional de alta sensibilidade e menor dependência de ângulo de insonação; Software que permite dividir a tela em dois ou quatro e colocar modos de imagem independentes em cada divisão de tela (2D+Color, 2D+PD, 2D+S-Flow); Zoom em tempo real e na imagem congelada: Permite melhor visualização lateral e de profundidade sem perda de resolução; Imagem Trapezoidal: Possibilita aumentar em 20% o campo de visão nas imagens obtidas com transdutor linear; DICOM: Possibilita a compatibilidade total com os arquivos em rede, PACS, impressoras em rede e diversos tipos de servidores DICOM 3.0; Imagem Panorâmica: Composição sequencial de imagens que permite registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor) para uma melhor compreensão da anatomia. Ferramenta quantitativa para o movimento global e segmentar da parede do ventrículo esquerdo. Três cortes padrões do VE e o Bull's Eye são simultaneamente exibidos na tela, o que permite uma avaliação fácil e rápida da função do VE; transdutor endocavitário EVN4-9 um mais ou um menos; transdutor convexo CA2-8 um mais ou um menos; transdutor linear LA3-16 um mais ou um menos; Garantia de 24 (vinte e quatro) meses após a data de instalação. Acessórios: Impressora a laser colorida, nobreak compatível com o equipamento. A instalação do equipamento será realizada sem ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da entrega do mesmo, em data a ser agendada previamente entre as partes. Possuir registro ANVISA. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações</p>				
5	<p>BIPAP, configuração: equipamento com dois níveis de pressão, modalidade automática, intervalo de pressão: 4–25 cmh2o, com umidificador e máscara. Nível de ruído: &lt; 26,6 dBA; Tela: lcd/led colorido. Voltagem: Bivolt. Possuir registro ANVISA. Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.</p>	UNID	1	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00
6	<p>Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/</p>	UNID	3	R\$ 20.410,40	R\$ 61.231,20



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	refletor) comando da cadeira: pedal cabeceira: possui refletor: possui equipo: tipo cart ou acoplado terminais: até 3cuba: porcelana, cerâmica seringa tríplice: possui peça reta: possui contra ângulo: possui micro motor: possui unidade auxiliar (sugador): possui caneta de rotação: possui mocho: possui. Voltagem: Bivolt. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA para o referido equipamento.				
7	Cama Elástica Proprioceptiva com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	UNID	3	R\$ 284,01	R\$ 852,03
8	Central de nebulização tipo: compressor, nº de saídas: 4 saídas, suporte com rodízios: possui. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA para o referido equipamento	UNID	7	R\$ 2.740,34	R\$ 19.182,38
9	Cilindro de gases medicinais material de confecção: aço ou alumínio, capacidade: 5 litros suporte com rodízios: não possui, acessórios: válvula reguladora e fluxômetro	UNID	10	R\$ 1.484,40	R\$ 14.844,00
10	Concentrador de oxigênio configuração: tipo estacionário, capacidade 5 litros por minuto; Concentração de oxigênio: 93% ± 3% de 0,5 a 5 l/min; indicador de porcentagem de oxigênio - opi: possui; Voltagem: 220V; Possuir registro ANVISA; Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	1	R\$ 6.486,00	R\$ 6.486,00
11	DEA - desfibrilador externo automático, autonomia da bateria: 200 choques, auxílio rcp: possui, texto e voz; display: colorido, textos, ícones e traçados de ECG; oximetria de pulso: possui; monitorização de ECG: possui; dispositivo de feedback de RCP: possui; possuir software dedicado compatível com Windows; conexão: USB; entrada 12VDC (para UTI móvel); acessório: 1 par eletrodo, 1 dispositivo de feedback, software, cabo USB, carregador de bateria, bolsa de transportes, 1 cabo de ECG, 1 sensor de oximetria tipo clip (adulto). Alimentação: Bivolt. Possuir registro ANVISA. Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	4	R\$ 11.147,36	R\$ 44.589,44
12	Detector Fetal de Mesa, equipamento com display digital LCD; Faixa de medição da FCF: 30 a 240 bpm; frequência de trabalho: 2mhz; Saída para fone de ouvido: possui; Potência ultrassônica: < 5mW/cm². Alimentação: rede elétrica e bateria. Garantia: 12 meses. Possuir certificação INMETRO. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas	UNID	11	R\$ 1.576,00	R\$ 17.336,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	vigentes e aplicáveis.				
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Eletrocardiógrafo canais: 12; Aquisição simultânea de 12 derivações; Conectividade: LAN, USB, RS-232, WI-Fi; Tela: tela TFT LCD colorida de 7 polegadas. Armazenamento: 200 exames; Medidas: Frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, HRV, intervalo R.R, QT/QTc e eixos P-R-T, relatório de ritmo e detecção de arritmia; gera imagem no formato DICOM, MFER, PDF, JPEG, XML e EKG; possuir: identificação do eletrodo desconectado, detecção de marcapasso; identificação do paciente através do leitor de código de barras; Alimentação: rede elétrica e bateria interna recarregável; Acompanha acessórios: Leitor de Código de Barras USB, Software para comunicação com o computador; possuir registro ANVISA; Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	14	R\$ 14.010,00	R\$ 196.140,00
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Eletrocardiógrafo canais: 12; Aquisição simultânea de 12 derivações; Conectividade: LAN, USB, RS-232, WI-Fi; Tela: tela TFT LCD colorida de 7 polegadas. Armazenamento: 200 exames; Medidas: Frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, HRV, intervalo R.R, QT/QTc e eixos P-R-T, relatório de ritmo e detecção de arritmia; gera imagem no formato DICOM, MFER, PDF, JPEG, XML e EKG; possuir: identificação do eletrodo desconectado, detecção de marcapasso; identificação do paciente através do leitor de código de barras; Alimentação: rede elétrica e bateria interna recarregável; Acompanha acessórios: Leitor de Código de Barras USB, Software para comunicação com o computador; possuir registro ANVISA; Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	4	R\$ 14.010,00	R\$ 56.040,00
15	Escada digital em madeira para reabilitação aplicação:membros superiores (ombros e dedos)	UNID	3	R\$ 168,00	R\$ 504,00
16	Esfigmomanômetro adulto tipo: analógico, material de confecção da braçadeira: nylon ou tecido de algodão	UNID	3	R\$ 359,00	R\$ 1.077,00
17	Esfigmomanômetro infantil tipo: analógico, material de confecção da braçadeira: nylon	UNID	3	R\$ 173,25	R\$ 519,75
18	Esfigmomanômetro obeso tipo: analógico, material de confecção da braçadeira: nylon ou tecido em algodão	UNID	2	R\$ 356,25	R\$ 712,50
19	Estetoscópio infantil material de confecção do auscultador: aço	UNID	2	R\$ 326,50	R\$ 653,00
20	Exercitador de Mãos e Dedos Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	UNID	6	R\$ 132,25	R\$ 793,50
21	Foco Refletor Ambulatorial iluminação: led, haste: flexível	UNID	10	R\$ 556,00	R\$ 5.560,00
22	Manovacuômetro tipo: analógico. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA para o referido	UNID	1	R\$ 2.273,95	R\$ 2.273,95



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	equipamento.				
23	Mesa de exames especificações: estrutura sem armário, material de confecção: aço ou ferro pintado; leito: espuma	UNID	35	R\$ 1.998,33	R\$ 69.941,55
24	Mesa de exames especificações: estrutura: com armário, material de confecção: madeira ou mdf	UNID	10	R\$ 3.156,75	R\$ 31.567,50
25	Mesa Ginecológica estrutura: sem armário, material de confecção: aço ou ferro pintado	UNID	20	R\$ 1.685,50	R\$ 33.710,00
26	Nebulizador Portátil número de saídas simultâneas: 01- tipo: compressor. Voltagem: Bivolt: Possuir registro ANVISA	UNID	10	R\$ 173,38	R\$ 1.733,80
27	Otoscópio iluminação: fibra optica - led- composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis- alimentação: carregador de mesa para cabo recarregavel com bateria de litio	UNID	2	R\$ 1.612,00	R\$ 3.224,00
28	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) material de confecção: silicone, válvula peep: possui, válvula unidirecional: possui, reservatório: possui de silicone	UNID	2	R\$ 300,50	R\$ 601,00
29	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) reservatório: possui, material de confecção: silicone, aplicação: infantil, válvula unidirecional: possui	UNID	2	R\$ 351,75	R\$ 703,50
30	Biombo: material de confecção: aço inoxidável, tamanho: triplo, rodízios: possui	UNID	20	R\$ 862,75	R\$ 17.255,00
31	Cadeira de rodas pediátrica material de confecção: aço ou ferro pintado: apoio para braços: escamoteável, apoio para pés: removível, elevação: com elevação	UNID	2	R\$ 1.285,25	R\$ 2.570,50
32	Cadeira para coleta de sangue - Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epôxi, contendo apoio de braços regulável	UNID	9	R\$ 638,00	R\$ 5.742,00
33	Cadeira de Rodas para Obeso Capacidade: de 160 kg a 199 kg; braços: escamoteável; pés: removível	UNID	2	R\$ 2.288,84	R\$ 4.577,68
34	Caixa para desinfecção de limas endodônticas capacidade: até 10 limas	UNID	3	R\$ 71,75	R\$ 215,25
35	Carro maca simples, material de confecção: aço inoxidável, grades laterais: possui; cabeceira: reclinável; rodízios: 5" com freio na diagonal.	UNID	2	R\$ 4.275,00	R\$ 8.550,00
36	Estadiômetro - material de confecção: alumínio	UNID	7	R\$ 749,00	R\$ 5.243,00
37	Lavadora Ultrassônica: Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultra-som: 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. 220V	UNID	1	R\$ 5.682,00	R\$ 5.682,00
38	Mesa de Mayo material de confecção: aço inoxidável	UNID	30	R\$ 638,00	R\$ 19.140,00
39	Negatoscópio tipo: 2 corpos; alimentação: Bivolt	UNID	3	R\$ 2.021,38	R\$ 6.064,14
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar Condicionado Split 12.000 BTUs, frio 220V, Inverter	UNID	30	R\$ 3.133,33	R\$ 93.999,90
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar Condicionado Split 12.000 BTUs, frio 220V, Inverter	UNID	10	R\$ 3.133,33	R\$ 31.333,30
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar Condicionado Split 18.000 BTUs, frio, 220V, Inverter	UNID	30	R\$ 4.486,67	R\$ 134.600,10
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar Condicionado	UNID	10	R\$ 4.486,67	R\$ 44.866,70



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Split 18.000 BTUs, frio, 220V, Inverter				
44	Ar Condicionado Split 9.000 BTUs, frio 220V, Inverter	UNID	20	R\$ 2.820,89	R\$ 56.417,80
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar-Condicionado Piso-Teto 36.000 BTUs, Frio, 220V, Inverter	UNID	15	R\$ 12.623,18	R\$ 189.347,70
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar-Condicionado Piso-Teto 36.000 BTUs, Frio, 220V, Inverter	UNID	5	R\$ 12.623,18	R\$ 63.115,90
47	Grupo gerador portátil (até 7 kva) potência de 4,1 kva a 7 kva , tipo de combustível: diesel	UNID	1	R\$ 9.996,19	R\$ 9.996,19
48	Balde a pedal material de confecção: aço inox, capacidade: de 30l até 49l	UNID	7	R\$ 326,25	R\$ 2.283,75
49	Balde/ lixeira - Capacidade: de 11 até 20 l, material de confecção: aço ou ferro pintado	UNID	7	R\$ 109,02	R\$ 763,14
50	Cadeira material de confecção: aço ou ferro pintado, braços: não possui, regulagem de altura: não possui, rodízios: não possui, assento e encosto: estofado	UNID	50	R\$ 215,93	R\$ 10.796,50
51	Cadeira material de confecção: aço ou ferro pintado, braços: não possui, regulagem de altura: não possui, rodízios: não possui, assento e encosto: Polipropileno, cor: azul	UNID	70	R\$ 219,00	R\$ 15.330,00
52	Carro para transporte de materiais tipo: fechado, material de confecção: aço, capacidade ou dimensões: alt de 70cm a 90cm x larg de 60cm a 70cm x comp de 70cm a 100cm	UNID	2	R\$ 3.899,50	R\$ 7.799,00
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador (Desktop-Básico), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz) ou superior, entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior. Fonte compatível e que suporte toda	UNID	38	R\$ 4.622,71	R\$ 175.662,98



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Voltagem: Bivolt; Garantia: 12 meses. Deverá possuir Certificado de Rotulagem Ambiental (rótulo ecológico) emitido pela ABNT / INMETRO ou Certificado EPEAT (www.epeat.net) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.</p>				
54	<p>[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador (Desktop-Básico), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz) ou superior, entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Voltagem: Bivolt; Garantia: 12 meses. Deverá possuir Certificado de Rotulagem Ambiental (rótulo ecológico) emitido pela ABNT / INMETRO ou Certificado EPEAT (www.epeat.net) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de</p>	UNID	12	R\$ 4.622,71	R\$ 55.472,52



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.				
55	Computador Portátil (Notebook) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses. Deverá possuir Certificado de Rotulagem Ambiental (rótulo ecológico) emitido pela ABNT / INMETRO ou Certificado EPEAT (www.epeat.net) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.	UNID	3	R\$ 5.224,25	R\$ 15.672,75
56	Computador Servidor especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador servidor com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads, frequência de 3.2 GHz e Turbo Boost 3.9GHz; memória RAM de 32 GB ddr4 ECC 2666 MHZ ( módulos de 8 GB), disco rígido: 2 x 1 TB 7200 RPM SATA 3 - configurado em RAID 1, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, conexão SATA, sem monitor, gabinete torre, teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio, interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada), interfaces de vídeo integrada à CPU com 16 MB, fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, sistema operacional Windows Server 2019 Essentials (64 bits) ou superior. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses	UNID	1	R\$ 16.289,52	R\$ 16.289,52
57	Escada com 2 degraus: material de confecção: aço	UNID	60	R\$ 301,00	R\$ 18.060,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	inoxidável.				
58	Estabilizador de Tensão (Para Computador) Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.	UNID	1	R\$ 425,25	R\$ 425,25
59	Extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) classe B e C; Carga: 4kg, Certificado INMETRO, Acessórios: suporte de parede e placa de identificação	UNID	15	R\$ 609,91	R\$ 9.148,65
60	Extintor de incêndio com carga de pó classe A, B e C; Carga: 4kg; Certificado INMETRO, Acessórios: suporte de parede e placa de identificação	UNID	40	R\$ 327,05	R\$ 13.082,00
61	Extintor de incêndio com carga de pó classe B e C; Carga: 6kg; Certificado INMETRO, Acessórios: suporte de parede e placa de identificação	UNID	40	R\$ 188,71	R\$ 7.548,40
62	Freezer horizontal – Capacidade: mínimo 500 litros, Nº de portas: 02. Voltagem: 220v	UNID	1	R\$ 4.544,09	R\$ 4.544,09
63	Geladeira/ refrigerador capacidade: mínimo: 280 litros. Voltagem: 220v	UNID	4	R\$ 2.173,00	R\$ 8.692,00
64	Geladeira/Refrigerador - capacidade total: 300 litros, Tipo de Degelo: Frost Free, Nº de Portas: 01. Voltagem: 220V	UNID	2	R\$ 2.392,33	R\$ 4.784,66
65	Impressora de Código de Barras/Etiquetas Adesivas-Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia térmica direta e transferência térmica (Com Ribbon); funções: impressora de código de barras, etiquetas, adesivas; tipo: monocromática; resolução de 203 DPI; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; velocidade de impressão 6 pol./152 mm por segundo; Interfaces: USB e Ethernet 10/100. Voltagem: bivolt. Acompanha acessórios. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses. Deverá possuir certificado de eficiência energética: ENERGY STAR (www.energystar.gov) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de	UNID	3	R\$ 2.005,30	R\$ 6.015,90





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.				
66	Impressora Laser (comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução 1200 x 1200 DPI; velocidade de 40 páginas por minuto no formato A4 ; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada mínimo 200 páginas; ciclo mensal de 100.000 páginas; interface USB 2.0; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet; velocidade do processador: mínimo 600 MHz; visor: LCD, suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou outro documento comprobatório de atendimento as especificações.	UNID	10	R\$ 2.659,53	R\$ 26.595,30
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora Laser (comum) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM ou superior; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses. Deverá possuir certificado de eficiência energética: ENERGY STAR (www.energystar.gov) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.	UNID	23	R\$ 3.180,00	R\$ 73.140,00
68	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora Laser (comum) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM ou superior; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses. Deverá possuir certificado de eficiência energética: ENERGY STAR (www.energystar.gov) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.	UNID	7	R\$ 3.180,00	R\$ 22.260,00
69	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax	UNID	2	R\$ 7.503,93	R\$ 15.007,86



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	opcional); memória 1,25 GB (impressora); 512 MB (scanner); velocidade do processador: mínimo: 1,2 GHz, resolução de impressão até 1200 x 1200 DPI; resolução de digitalização até 600 x 600 DPI; resolução de cópia até 600 x 600 dpi; Cópia frente e verso; velocidade de impressão 43 PPM preto e branco; ciclo mensal 150.000 páginas; Conectividade: 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 Gigabit Ethernet; 1 pocket de integração de hardware. Entrada de papel: possuir bandeja entrada para 550 folhas. Monitor: Tela de toque colorida; impressão frente e verso automática. Voltagem: 110V. Garantia: 12 meses.				
70	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, Conexão: USB, Conectividade: Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Velocidade da impressão: Preto: 33ppm, Colorido: 15ppm, Resolução: 5760x1440dpi, capacidade de entrada mínimo 100 páginas. Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	10	R\$ 1.595,83	R\$ 15.958,30
71	Lixeira retangular com pedal, material de confecção: polipropileno de alta qualidade na cor branca, capacidade em volume: 25 litros	UNID	100	R\$ 171,43	R\$ 17.143,00
72	Lixeira retangular com pedal, material de confecção: polipropileno de alta qualidade na cor branca, capacidade em volume: 50 litros	UNID	120	R\$ 306,66	R\$ 36.799,20
73	Lixeira retangular com pedal, material de confecção: polipropileno de alta qualidade na cor branca, capacidade em volume: 75 litros	UNID	50	R\$ 372,27	R\$ 18.613,50
74	Longarina material de confecção do assento e encosto: polipropileno, número de assentos: 04 lugares, cor azul	UNID	100	R\$ 769,04	R\$ 76.904,00
75	Mesa Auxiliar dimensão: 40x60x80cm, material de confecção: aço inoxidável	UNID	30	R\$ 713,00	R\$ 21.390,00
76	Mesa Auxiliar para transporte de eletrocardiógrafo material: termoplástico resistente, rodízios: 04, trava de rodízios: possui, gaveta: 01, dmensões mínimas: mínimo de 55x38x80 cm	UNID	20	R\$ 1.599,20	R\$ 31.984,00
77	Mesa de Escritório material de confecção: madeira ou mdf, formato: retangular, gavetas: possui	UNID	100	R\$ 629,50	R\$ 62.950,00
78	Mesa para impressora estrutura: aço ou ferro pintado, tampo: madeira ou mdp ou mdf, dimensões mínimas: mínimo de 50x40x70cm.	UNID	40	R\$ 162,25	R\$ 6.490,00
79	Microfone de conferência, tipo de conexão: USB, padrão polar: omnidirecional de 360°, Plug & Play: possui, tecla de silenciar: possui, distância para captação de voz: mínimo 3 metros	UNID	25	R\$ 359,63	R\$ 8.990,75
80	No-Break (Para Servidor), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal de 5 kVA. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. Alarme audiovisual. Interface RS232 e USB. Gerenciamento por software (proprietário). Forma de onda senoidal pura. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15	UNID	1	R\$ 11.122,25	R\$ 11.122,25



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	minutos. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses.				
81	Projeto Multimídia (Datashow) Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UNID	1	R\$ 3.424,00	R\$ 3.424,00
82	Rack de Servidor Piso Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Seja do tipo padrão 19 polegadas x 44U; Estrutura em aço; Gabinete fechado de piso com pés reguláveis, com fechamento laterais removíveis, com fechadura, possuir ventilador; Deverá acompanhar 20 conjuntos de parafuso e porcas gaiolas, duas réguas de alimentação com no mínimo 6 tomadas;	UNID	1	R\$ 2.865,50	R\$ 2.865,50
83	Suporte pedestal com rodízios para tvs de 32" a 70", com bandeja. material: aço carbono, trava de fixação dos rodízios: possui, passagem de fio: possui, regulagem de altura: possui, distância mínima do eixo ao chão: 1,50m, peso suportado: 30kg.	UNID	5	R\$ 1.014,00	R\$ 5.070,00
84	Suporte pedestal com rodízios para tvs de 32" a 70", sem bandeja. material: aço carbono, trava de fixação dos rodízios: possui, passagem de fio: possui, regulagem de altura: possui, distância mínima do eixo ao chão: 1,50m, pode ser utilizado na vertical e horizontal, peso suportado: 30kg.	UNID	25	R\$ 761,26	R\$ 19.031,50
85	Switch especificação mínima: com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	UNID	4	R\$ 3.903,78	R\$ 15.615,12
86	Tablet especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou superior;	UNID	20	R\$ 3.982,00	R\$ 79.640,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro. Garantia de 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.				
87	Televisor Smart TV 32 polegadas, Tecnologia da Tela: LED, WiFi Dual Band integrado: possui, Resolução: Full HD - 1920 x 1080 , Bluetooth: Possui, Conexão: Entrada LAN, HDMI, USB. Taxa de atualização: 60Hz, tecnologia HDR: possui. Voltagem: Bivolt	UNID	30	R\$ 1.737,50	R\$ 52.125,00
88	Televisor Smart TV 43 polegadas, Tecnologia da Tela: LED, WiFi Dual Band integrado: possui, Resolução: 4K - 3840 x 2160, Bluetooth: Possui, Conexão: Entrada LAN, HDMI, USB. Taxa de atualização: 60Hz, tecnologia HDR: possui, Potência de áudio total (RMS): mínimo 19W	UNID	20	R\$ 2.452,49	R\$ 49.049,80
89	Televisor Smart TV 50 polegadas, Tecnologia da Tela: LED, WiFi Dual Band integrado: possui, Resolução: 4K - 3840 x 2160, Bluetooth: Possui, Conexão: Entrada LAN, HDMI, USB. Taxa de atualização: 60Hz, tecnologia HDR: possui, Potência de áudio total (RMS): mínimo 19W	UNID	5	R\$ 2.683,33	R\$ 13.416,65
90	Televisor Smart TV 55 polegadas, Tecnologia da Tela: LED, WiFi Dual Band integrado: possui, Resolução: 4K - 3840 x 2160, Bluetooth: Possui, Conexão: Entrada LAN, HDMI, USB. Taxa de atualização: 60Hz, tecnologia HDR: possui, Potência de áudio total (RMS): mínimo 19W	UNID	5	R\$ 3.760,00	R\$ 18.800,00
91	Televisor Smart TV 65 polegadas, Tecnologia da Tela: LED, WiFi Dual Band integrado: possui, Resolução: 4K - 3840 x 2160, Bluetooth: Possui, Conexão: Entrada LAN, HDMI, USB. Taxa de atualização: 60Hz, tecnologia HDR: possui, Potência de áudio total (RMS): mínimo 19W. Voltagem: Bivolt	UNID	2	R\$ 4.559,33	R\$ 9.118,66
92	Webcam, microfone embutido: possui, função redução de ruídos: possui; resolução de vídeo: mínimo 1080p, 30fps; imagem com resolução: de mínimo 3 Mpx; Interface: USB 2.0	UNID	20	R\$ 558,67	R\$ 11.173,40
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Veículo de Passeio 0 Km - combustível: bicombustível, direção: hidráulica ou elétrica, portas: 04 portas, câmbio: manual, distância entre eixos: mínima de 2.500 mm, motorização: 1.0 a 1.4, trio elétrico: possui, ar condicionado: possui	UNID	1	R\$ 95.638,25	R\$ 95.638,25
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 3.076.133,79</b>	

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A aquisição se faz necessária para a substituição imediata dos equipamentos e materiais que se encontram desgastados, obsoletos e mesmo inservíveis. Essa carência impacta diretamente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

na capacidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), comprometendo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

- 3.2 A ausência desses recursos essenciais compromete a realização de procedimentos médicos, consultas especializadas, além de dificultar o acesso da população aos serviços de saúde. Além disso, a falta de veículos adequados para transporte da equipe de saúde até as unidades básicas limita a abrangência e a eficácia das ações de promoção e prevenção de doenças. É imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde priorize a resolução deste problema, garantindo o acesso universal e igualitário à saúde, conforme preconizado pelo SUS. A aquisição e disponibilização dos equipamentos necessários são fundamentais para o fortalecimento da infraestrutura de saúde local, possibilitando um atendimento mais eficiente e humanizado à população. A superação dessa carência é essencial para a promoção da saúde e o bem-estar dos munícipes, atendendo às demandas e necessidades do interesse público.
- 3.3 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

**4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1 O Plano de Contratações Anual está em elaboração pelo setor de planejamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

**5. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPATIBILIDADE/CERTIFICAÇÕES**

- 5.1 As especificações e quantidade de cada produto encontra-se pormenorizada no tópico 2 deste Termo de Referência.
- 5.2 Os produtos, no que lhes couber, deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigente;
- 5.3 Os bens de informática, quando especificados nas exigências para o item ofertado, deverão possuir certificações de Rotulagem Ambiental e atender a padrões de aproveitamento de energia elétrica:
- 5.3.1 Compatibilidade com EPEAT em qualquer categoria, considerando o país Brasil, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão EPEAT, considerando os principais impactos ambientais do ciclo de vida do produto, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida comprovação também, a indicação que o equipamento consta em listagem e em status de “active” no site EPEAT ([www.epeat.net](http://www.epeat.net)) ;
- 5.3.2 Certificação ENERGY STAR, comprovando que o equipamento ofertado atende as exigências para o melhor aproveitamento de uso da energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ;
- 5.4 Os equipamentos médicos devem apresentar registro, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir
- 5.4.1 Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

correspondente;

5.4.2 Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento;

5.5 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

5.5.1 Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;

5.5.2 Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

5.6 A comprovação dos critérios exigidos pode ser feita mediante informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, catálogo ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

## **7. DAS AMOSTRAS**

7.1 Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## **8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

9.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## **10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A ata de registro de preços possui vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 11.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 11.1.1 Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 11.1.2 Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 11.1.3 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

## **12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1 O prazo de vigência da contratação não ultrapassará o prazo de vigência financeira anual.
- 12.2 Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

### **Forma de fornecimento**

- 13.2 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 14.3 Apresentar catálogo ou qualquer outro documento que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital mais o(s) certificado (s), quando especificado nas exigências para o item ofertado, na fase de negociação/aceitação/habilitação. Serão analisados catálogos e/ou outros documentos que, estando em desacordo com as especificações, ensejará na desclassificação da proposta/lance.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 15.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 15.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 15.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 15.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 15.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 15.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2 **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
  - 15.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 15.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 15.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 15.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 15.4 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
    - 15.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
  - 15.5 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  - 15.6 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.8 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## **16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 16.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itapecuru Mirim em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 16.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, bem como dever ser observado a garantia contratual que está previsto na descrição do item.
- 16.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.6 Fiscalização



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções (Art. 156, § 1º, NLL):
- a) advertência;
  - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6 A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - pagamento da multa;
  - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 21.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 21.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
  - b. a data da emissão;
  - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d. o período respectivo de execução do contrato;
  - e. o valor a pagar;
  - f. e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 21.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- seus créditos.
- 21.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 21.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 21.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itapecuru-Mirim - MA, 13 de MARÇO de 2024

Elaborado por:

---

**Paula Gabriela Costa Bezerra**  
Coordenadora de Materiais, Patrimônio e Assistência a Rede  
Matrícula: 27574

Aprovado por:

---

**Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo**  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – SUBITEM A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



**Unidade Requisitante**  
Secretaria Municipal de Saúde



**Alinhamento com o Planejamento Anual**  
Plano de Contratações Anual está em elaboração pelo setor de planejamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.



**Equipe de Planejamento**  
Wander Mendes Silva, Cirlandio Coutinho de Lima, Rôneldy Henrique Costa Cardoso



**Problema Resumido**  
FALTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO ASSISTENCIAL, DE APOIO, GERAIS, INFRAESTRUTURA, INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER COM QUALIDADE OS USUÁRIOS DO SUS

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA por meio da Secretaria Municipal de Saúde enfrenta um desafio crucial relacionado à falta de equipamentos médico assistenciais, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde. A aquisição se faz necessária para a substituição imediata dos equipamentos e materiais que se encontram desgastados, obsoletos e mesmo inservíveis. Essa carência impacta diretamente na capacidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), comprometendo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

A ausência desses recursos essenciais compromete a realização de procedimentos médicos, consultas especializadas, além de dificultar o acesso da população aos serviços de saúde. Além disso, a falta de veículos adequados para transporte da equipe de saúde até as unidades básicas limita a abrangência e a eficácia das ações de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

promoção e prevenção de doenças.

Além disso, é necessário adquirir equipamentos, materiais permanentes e um veículo de passeio para o transporte das equipes, conforme estabelecido na Proposta Nº 11129938000123005, os quais são financiados pelo Ministério da Saúde, o que reforça a importância e a viabilidade deste investimento para o município.

É imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde priorize a resolução deste problema, garantindo o acesso universal e igualitário à saúde, conforme preconizado pelo SUS. A aquisição e disponibilização dos equipamentos necessários são fundamentais para o fortalecimento da infraestrutura de saúde local, possibilitando um atendimento mais eficiente e humanizado à população. A superação dessa carência é essencial para a promoção da saúde e o bem-estar dos munícipes, atendendo às demandas e necessidades do interesse público.



### **REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

1. Equipamentos Médicos Assistenciais: Equipamentos ou Sistemas utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração na assistência à saúde da população.
2. Equipamentos de Apoio: Equipamento ou sistema que compõe uma unidade funcional, com características de apoio à área assistencial.
3. Equipamentos Gerais: Conjunto de móveis e utensílios com características de uso geral, e não específico, da área hospitalar.
4. Infraestrutura: Equipamentos ou Sistemas, que compõem as instalações elétricas, eletrônicas, hidráulicas, fluido-mecânica ou de climatização, de circulação vertical, destinadas a dar suporte ao funcionamento adequado das unidades assistenciais e aos setores de apoio.
5. Equipamentos de Informática: é imprescindível que seja disponibilizada uma infraestrutura de informática completa, com sistemas integrados de gestão hospitalar, prontuário eletrônico, acesso à internet, entre outros recursos tecnológicos essenciais para o funcionamento das unidades de saúde.
6. Material Permanente: devem ser fornecidos materiais como medicamentos, insumos hospitalares, descartáveis, equipamentos de proteção individual, entre outros, de forma a garantir o suprimento contínuo e adequado para o atendimento aos pacientes.
7. Veículo de Passeio - Transporte de Equipe: Meio de transporte, motorizado ou não, destinado a apoiar as ações, os programas e políticas do Ministério da Saúde.

Para atender aos requisitos de qualidade estabelecidos nas normas técnicas vigentes, a solução contratada pela Secretaria Municipal de Saúde deve seguir alguns requisitos mínimos. Entre eles, destacamos:

1. Certificação ou conformidade com as normas técnicas relevantes para o produto ou serviço a ser fornecido;
2. Garantia de qualidade e durabilidade do produto;
3. Atendimento aos padrões estabelecidos para segurança, saúde e meio ambiente;
4. Capacidade técnica e experiência comprovada do fornecedor na prestação do serviço ou fornecimento do produto;
5. Qualidade da matéria-prima utilizada na fabricação do produto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. Assistência técnica pós-venda e garantia estendida, quando aplicável;
7. Atendimento aos prazos de entrega acordados no contrato;
8. Preço competitivo em relação ao mercado, considerando a relação custo-benefício.

Estes são requisitos indispensáveis para garantir que a solução contratada atenda adequadamente à necessidade que originou a contratação, evitando contratações de produtos ou serviços que não atendam plenamente aos padrões de qualidade exigidos.



### **SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

1. Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos assistenciais, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio: Vantagens:
  - Renovação do parque de equipamentos, garantindo atendimento de qualidade aos usuários do SUS;
  - Maior eficiência no atendimento devido à disponibilidade de equipamentos modernos e adequados;
  - Melhoria da infraestrutura das unidades básicas de saúde; - Maior mobilidade da equipe de saúde com o veículo de passeio.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento em manutenção e reposição de peças ao longo do tempo;
- Possibilidade de obsolescência tecnológica dos equipamentos.

2. Locação dos equipamentos médicos assistenciais, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio:

Vantagens:

- Menor investimento inicial, apenas com custos de aluguel mensal;
- Possibilidade de troca por equipamentos mais modernos conforme necessário; - Manutenção inclusa no contrato de locação;
- Flexibilidade para adaptar o parque de equipamentos às necessidades da equipe de saúde.

Desvantagens:

- Custo a longo prazo pode ser maior do que a compra dos equipamentos;
- Dependência do fornecedor de locação para a disponibilidade dos equipamentos; - Risco de não atender plenamente as necessidades da equipe de saúde com equipamentos locados.

3. Parceria público-privada (PPP) para a aquisição e gestão dos equipamentos médicos assistenciais, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio: Vantagens:

- Divisão de responsabilidades entre o setor público e a iniciativa privada;
- Redução de custos para a prefeitura, devido ao compartilhamento dos investimentos com a empresa parceira;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Garantia de atualização constante dos equipamentos devido aos incentivos da empresa privada;
- Possibilidade de transferência de riscos operacionais para a empresa parceira.

**Desvantagens:**

- Complexidade na estruturação e gestão da PPP;
- Dependência da empresa privada para a disponibilização dos equipamentos e serviços;
- Possibilidade de conflitos de interesse entre a prefeitura e a empresa privada.



### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do registro de preços para a aquisição de equipamentos médicos assistenciais, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio se mostra como a solução mais adequada para a Secretaria Municipal de Saúde diante da problemática da falta de equipamentos e recursos necessários para atender com qualidade os usuários do SUS.

Em primeiro lugar, é importante destacar que a renovação do parque de equipamentos é essencial para garantir um atendimento de qualidade aos pacientes. Equipamentos modernos e adequados contribuem para o diagnóstico preciso e o tratamento eficaz das doenças, resultando em uma melhoria significativa na qualidade dos serviços prestados nas unidades básicas de saúde.

Além disso, a disponibilidade de equipamentos modernos e adequados aumenta a eficiência no atendimento, reduzindo o tempo de espera e proporcionando uma maior agilidade no diagnóstico e tratamento dos pacientes. Isso impacta diretamente na satisfação dos usuários do sistema de saúde, que terão suas necessidades atendidas de forma mais rápida e eficiente.

A melhoria da infraestrutura das unidades básicas de saúde também é um ponto crucial a ser considerado. Com melhores condições de trabalho, os profissionais de saúde poderão desempenhar suas funções de forma mais eficiente, o que refletirá diretamente na qualidade do serviço oferecido à população.

Por fim, a aquisição de um veículo de passeio para transporte da equipe de saúde possibilitará uma maior mobilidade e agilidade no deslocamento entre as unidades básicas de saúde, facilitando o acesso aos pacientes e ampliando a cobertura dos serviços de atenção básica.

Em resumo, a escolha do registro de preços para a aquisição de equipamentos e recursos é fundamental para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população de Itapecuru Mirim. Investir nesses itens é investir na saúde e no bem-estar dos cidadãos, contribuindo para a promoção da qualidade de vida e o fortalecimento do sistema de saúde no município.



### QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Adipômetro tipo analógico, tecnologia: clínico, material confecção: molas de metal. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro ou notificação/comunicação prévia na ANVISA para o referido equipamento.	UNID	6	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2	Amalgamador Odontológico tipo: capsular, modo de operação: digital. Garfo: metálico com sistema universal. Dupla velocidade: possui; potencia do motor: de mínimo 35 w; Voltagem: Bivolt	UNID	1	R\$ 1.746,50	R\$ 1.746,50
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aparelho de Raios X - Equipamento de Radiologia Convencional para atendimento geral, permitindo realizar radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidades, com o paciente deitado ou em pé no mural bucky. Deve possuir configuração compacta, permitindo instalação em locais com espaço mínimo, com gerador acoplado embaixo da mesa de exames. Estativa porta tubo do tipo solo-mesa, chão/chão ou chão teto, Mesa e Mural Bucky com Grade de 152 linhas/pol ou maior. MESA DE EXAMES: Mesa com tampo do tipo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal. Possui dispositivo bucky embutido e grade estacionária ou oscilante de 152 linhas por polegada (60 linhas/cm.) ou maior, razão 10:1. O porta chassi deve permite o carregamento de filmes de 18 x 24 até 35 x 43 cm ou detector de até 43x43cm. Características da mesa: Largura do tampo: mínimo de 89 cm, Comprimento do tampo: mínimo 215 cm Deslocamento transversal do tampo: mínimo +/- 14 cm, Deslocamento longitudinal do tampo: mínimo +/- 72 cm, Freios: eletromagnéticos, Capacidade de carga de no mínimo 200kg, BUCKY VERTICAL: Mural Bucky de amplo percurso vertical e freio de acionamento mecânico. Incorpora grade estacionária ou oscilante de no mínimo 152 linhas por polegada (60 linhas/cm.), razão 10:1, com foco ajustável de 100 a 180 cm. O porta chassi que permita permite carregamento de filmes de até 35 x 43 cm. Gerador radiológico de no mínimo 55kW, microprocessado, com retificação de alta tensão em alta frequência de no mínimo 21 kHz, alimentação trifásica com tensão de entrada de 380VAC +/- 5% (fornecer transformador adequador de tensão caso necessário). O gerador de raios X deverá ficar embutido embaixo da mesa de exames. Deve possuir display digital com indicação em tela de cristal liquido LCD e teclado de membrana para livre seleção de parâmetros radiográficos (mseg, mAs e kV). Variação de kV em passos de 1kv, de 40 a 150 kV, Variação de mAs em passos, de 0,32 a 800 mAs. Rendimentos: Na carga: mínimo 55KW/(380V), Na rede: mínimo 85KVA, TUBO DE RAIOS X: Emissor de raios de alta performance, 150KV mínimo 22kw / 54kw com capacidade térmica do ânodo de no mínimo 330.000 HU. Foco nominal de no mínimo 0,6/1,2 mm conforme IEC 60336, potência de 22/54 KW conforme IEC 60613, ângulo de inclinação do ânodo de 12° e rotação de 3.600 rpm ou maior . deve possuir colimador luminoso manual. DETECTOR Tipo Flat painel digital DR. Equipamento deverá ter 2 detectores digitais, sendo um fixo no buck mural e outro móvel que poderá ser usado na mesa ou livre. Peso máximo, 3,8kg, 1 monitor para visualização, 1 CPU 1 Mouse, 1 Teclado, 1 sistema de carga de bateria do detector, Os detectores devem ter	UNID	1	R\$ 443.000,00	R\$ 443.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>tamanho do pixel 139 micrometro ou melhor e matriz de pixel de 3 (v) x 2,4(h). O sistema deve ser composto de software para emenda das imagens digitais para imagens panorâmicas, Detector deve suportar no mínimo 100kg de carga sobre ele e ter tamanho de 35x43cm com variação de mais ou menos 2 cm, Detector de silício amorfo. Quadro de força incluso, Transformador adequadador de tensão, se necessário. Garantia de 12 meses a contar da instalação da máquina. Da proposta e das condições comerciais: Manual de operação em língua portuguesa que permita ao usuário conhecer e poder aplicar todas as funções e possibilidades do equipamento, contendo lista de erros; Fornecer certificado de capacidade técnica de equipamento de mesma marca e modelo explicitando tanto o bom funcionamento dos equipamentos quanto a assistência técnica prestada pela empresa. Treinamento dos técnicos quanto a operação do equipamento. Treinamento bem como o devido certificado ao setor de manutenção da unidade de saúde quanto ao funcionamento do equipamento, cuidados, verificação dos erros e principais defeitos; Com exceção do Raios-x e os demais componentes do sistema devem ter alimentação elétrica 220V; Fornecer em até 10 dias úteis após o pregão os conjuntos de requisitos de instalação quanto à: arquitetura, elétrica, hidráulica, ar condicionado, exaustão e demais exigências de instalação; Em caso de quebra do equipamento o atendimento técnico deve ocorrer no máximo em 24 horas úteis após o chamado, no período da garantia. Fornecer todos os itens necessários para o pleno funcionamento do equipamento e seus periféricos. Emitir documento informando a data de descontinuidade ou expectativa do fim de produção do equipamento. Prazo de garantia de 12 meses a partir do aceite do equipamento, com manutenções preventivas inclusas com cobertura total para o detector, tubo de raios X e gerador; A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis; O aceite do equipamento se dará apenas quando o mesmo estiver instalado, em funcionamento e passar por teste de qualidade de uma empresa indicada pela Secretaria Municipal de Saúde</p>				
4	<p>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aparelho de ultrassom - sistema leve e de fácil mobilidade, possui quatro rodas articuladas com travas e puxadores nas frontais e traseiros. Painel com ajuste de altura e rotação para maior conforto do usuário; Monitor LED Full HD 21.5" de alta definição ; TGC Digital; 4 portas ativas 5 suportes para transdutores; 6 portas USB 2.0; Bateria que permite o uso do equipamento para troca de ambiente, sem o desligamento do equipamento; Acima de 300.000 canais digitais de processamento: Windows; Sistema operacional baseado em Microsoft; Transdutores multifrequenciais de banda larga; Conectividade avançada; SSD integrado de 500 GB,</p>	UNID	1	R\$ 159.494,88	R\$ 159.494,88



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>possibilidade para upgrade de 1 terabyte; Teclado físico; Bolsa lateral e porta transdutor endocavitário; Opcionais inclusos na configuração padrão Auto IMTTM: Software que permite a medição automática da espessura média intimal e análise do resultado através de gráficos e fatores de risco; Sistema digital de alta resolução e processamento com imagem tridimensional em tempo real (4D) para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico, Cardíacos. Engenharia híbrida de formação de feixe: Processamento de imagem com processadores de software e de hardware independentes, resultando em melhor contraste de imagem, redução de artefatos e alto desempenho em todos os modos de imagem; Software desenvolvido para melhorar a resolução da escala de cinzas. Reduz a granulação da imagem e promove maior realce de bordas e contraste, gerando uma imagem mais nítida. Software de composição espacial de imagens, que realiza a varredura com feixes nas direções convencional e oblíquas, produzindo imagens com mais informações, maior contraste e menos artefatos; Imagem Harmônica Tecidual de pulso invertido. Utiliza as frequências harmônicas de ultrassom geradas nos diferentes tecidos, otimizando a resolução da imagem e diminuindo artefatos; Power Doppler Direcional de alta sensibilidade e menor dependência de ângulo de insonação; Software que permite dividir a tela em dois ou quatro e colocar modos de imagem independentes em cada divisão de tela (2D+Color, 2D+PD, 2D+S-Flow); Zoom em tempo real e na imagem congelada: Permite melhor visualização lateral e de profundidade sem perda de resolução; Imagem Trapezoidal: Possibilita aumentar em 20% o campo de visão nas imagens obtidas com transdutor linear; DICOM: Possibilita a compatibilidade total com os arquivos em rede, PACS, impressoras em rede e diversos tipos de servidores DICOM 3.0; Imagem Panorâmica: Composição sequencial de imagens que permite registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor) para uma melhor compreensão da anatomia. Ferramenta quantitativa para o movimento global e segmentar da parede do ventrículo esquerdo. Três cortes padrões do VE e o Bull's Eye são simultaneamente exibidos na tela, o que permite uma avaliação fácil e rápida da função do VE; transdutor endocavitario EVN4-9 um mais ou um menos; transdutor convexo CA2-8 um mais ou um menos; transdutor linear LA3-16 um mais ou um menos; Garantia de 24 (vinte e quatro) meses após a data de instalação. Acessórios: Impressora a laser colorida, nobreak compatível com o equipamento. A instalação do equipamento será realizada sem ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da entrega do mesmo, em data a ser agendada previamente entre as partes. Possuir registro ANVISA. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações</p>				
5	BIPAP, configuração: equipamento com dois níveis de	UNID	1	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	pressão, modalidade automática, intervalo de pressão: 4–25 cmh2o, com umidificador e máscara. Nível de ruído: < 26,6 dBA; Tela: lcd/led colorido. Voltagem: Bivolt. Possuir registro ANVISA. Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.				
6	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) comando da cadeira: pedal cabeceira: possui refletor: possui equipo: tipo cart ou acoplado terminais: até 3cuba: porcelana, cerâmica seringa tríplice: possui peça reta: possui contra ângulo: possui micro motor: possui unidade auxiliar (sugador): possui caneta de rotação: possui mocho: possui. Voltagem: Bivolt. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA para o referido equipamento.	UNID	3	R\$ 20.410,40	R\$ 61.231,20
7	Cama Elástica Proprioceptiva com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	UNID	3	R\$ 284,01	R\$ 852,03
8	Central de nebulização tipo: compressor, nº de saídas: 4 saídas, suporte com rodízios: possui. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA para o referido equipamento	UNID	7	R\$ 2.740,34	R\$ 19.182,38
9	Cilindro de gases medicinais material de confecção: aço ou alumínio, capacidade: 5 litros suporte com rodízios: não possui, acessórios: válvula reguladora e fluxômetro	UNID	10	R\$ 1.484,40	R\$ 14.844,00
10	Concentrador de oxigênio configuração: tipo estacionário, capacidade 5 litros por minuto; Concentração de oxigênio: 93% ± 3% de 0,5 a 5 l/min; indicador de porcentagem de oxigênio - opi: possui; Voltagem:220V; Possuir registro ANVISA; Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	1	R\$ 6.486,00	R\$ 6.486,00
11	DEA - desfibrilador externo automático, autonomia da bateria: 200 choques, auxílio rcp: possui, texto e voz; display: colorido, textos, ícones e traçados de ECG;oximetria de pulso: possui; monitorização de ECG: possui; dispositivo de feedback de RCP: possui; possuir software dedicado compatível com Windows;conexão: USB; entrada 12VDC (para UTI móvel); acessório: 1 par eletrodo, 1 dispositivo de feedback, software, cabo USB, carregador de bateria, bolsa de transportes, 1 cabo de ECG, 1 sensor de oximetria tipo clip (adulto). Alimentação: Bivolt. Possuir registro ANVISA. Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	4	R\$ 11.147,36	R\$ 44.589,44
12	Detector Fetal de Mesa, equipamento com display digital LCD; Faixa de medição da FCF: 30 a 240 bpm; frequência de trabalho: 2mhz; Saída para fone de ouvido: possui; Potência ultrassônica: < 5mW/cm². Alimentação:	UNID	11	R\$ 1.576,00	R\$ 17.336,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	rede elétrica e bateria. Garantia: 12 meses. Possuir certificação INMETRO. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis.				
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Eletrocardiógrafo canais: 12; Aquisição simultânea de 12 derivações; Conectividade: LAN, USB, RS-232, WI-Fi; Tela: tela TFT LCD colorida de 7 polegadas. Armazenamento: 200 exames; Medidas: Frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, HRV, intervalo R.R, QT/QTc e eixos P-R-T, relatório de ritmo e detecção de arritmia; gera imagem no formato DICOM, MFER, PDF, JPEG, XML e EKG; possuir: identificação do eletrodo desconectado, detecção de marcapasso; identificação do paciente através do leitor de código de barras; Alimentação: rede elétrica e bateria interna recarregável; Acompanha acessórios: Leitor de Código de Barras USB, Software para comunicação com o computador; possuir registro ANVISA; Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	14	R\$ 14.010,00	R\$ 196.140,00
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Eletrocardiógrafo canais: 12; Aquisição simultânea de 12 derivações; Conectividade: LAN, USB, RS-232, WI-Fi; Tela: tela TFT LCD colorida de 7 polegadas. Armazenamento: 200 exames; Medidas: Frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, HRV, intervalo R.R, QT/QTc e eixos P-R-T, relatório de ritmo e detecção de arritmia; gera imagem no formato DICOM, MFER, PDF, JPEG, XML e EKG; possuir: identificação do eletrodo desconectado, detecção de marcapasso; identificação do paciente através do leitor de código de barras; Alimentação: rede elétrica e bateria interna recarregável; Acompanha acessórios: Leitor de Código de Barras USB, Software para comunicação com o computador; possuir registro ANVISA; Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	4	R\$ 14.010,00	R\$ 56.040,00
15	Escada digital em madeira para reabilitação aplicação:membros superiores (ombros e dedos)	UNID	3	R\$ 168,00	R\$ 504,00
16	Esfigmomanômetro adulto tipo: analógico, material de confecção da braçadeira: nylon ou tecido de algodão	UNID	3	R\$ 359,00	R\$ 1.077,00
17	Esfigmomanômetro infantil tipo: analógico, material de confecção da braçadeira: nylon	UNID	3	R\$ 173,25	R\$ 519,75
18	Esfigmomanômetro obeso tipo: analógico, material de confecção da braçadeira: nylon ou tecido em algodão	UNID	2	R\$ 356,25	R\$ 712,50
19	Estetoscópio infantil material de confecção do auscultador: aço	UNID	2	R\$ 326,50	R\$ 653,00
20	Exercitador de Mãos e Dedos Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	UNID	6	R\$ 132,25	R\$ 793,50
21	Foco Refletor Ambulatorial iluminação: led, haste: flexível	UNID	10	R\$ 556,00	R\$ 5.560,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

22	Manovacuômetro tipo: analógico. A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de registro na ANVISA para o referido equipamento.	UNID	1	R\$ 2.273,95	R\$ 2.273,95
23	Mesa de exames especificações: estrutura sem armário, material de confecção: aço ou ferro pintado; leito: espuma	UNID	35	R\$ 1.998,33	R\$ 69.941,55
24	Mesa de exames especificações: estrutura: com armário, material de confecção: madeira ou mdf	UNID	10	R\$ 3.156,75	R\$ 31.567,50
25	Mesa Ginecológica estrutura: sem armário, material de confecção: aço ou ferro pintado	UNID	20	R\$ 1.685,50	R\$ 33.710,00
26	Nebulizador Portátil número de saídas simultâneas: 01-tipo: compressor. Voltagem: Bivolt: Possuir registro ANVISA	UNID	10	R\$ 173,38	R\$ 1.733,80
27	Otoscópio iluminação: fibra optica - led- composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis- alimentação: carregador de mesa para cabo recarregavel com bateria de lítio	UNID	2	R\$ 1.612,00	R\$ 3.224,00
28	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) material de confecção: silicone, válvula peep: possui, válvula unidirecional: possui, reservatório: possui de silicone	UNID	2	R\$ 300,50	R\$ 601,00
29	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) reservatório: possui, material de confecção: silicone, aplicação: infantil, válvula unidirecional: possui	UNID	2	R\$ 351,75	R\$ 703,50
30	Biombo: material de confecção: aço inoxidável, tamanho: triplo, rodízios: possui	UNID	20	R\$ 862,75	R\$ 17.255,00
31	Cadeira de rodas pediátrica material de confecção: aço ou ferro pintado: apoio para braços: escamoteável, apoio para pés: removível , elevação: com elevação	UNID	2	R\$ 1.285,25	R\$ 2.570,50
32	Cadeira para coleta de sangue - Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epóxi, contendo apoio de braços regulável	UNID	9	R\$ 638,00	R\$ 5.742,00
33	Cadeira de Rodas para Obeso Capacidade: de 160 kg a 199 kg; braços: escamoteável; pés: removível	UNID	2	R\$ 2.288,84	R\$ 4.577,68
34	Caixa para desinfecção de limas endodônticas capacidade: até 10 limas	UNID	3	R\$ 71,75	R\$ 215,25
35	Carro maca simples, material de confecção: aço inoxidável, grades laterais: possui; cabeceira: reclinável; rodízios: 5" com freio na diagonal.	UNID	2	R\$ 4.275,00	R\$ 8.550,00
36	Estadiômetro - material de confecção: alumínio	UNID	7	R\$ 749,00	R\$ 5.243,00
37	Lavadora Ultrassônica: Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultrassom: 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. 220V	UNID	1	R\$ 5.682,00	R\$ 5.682,00
38	Mesa de Mayo material de confecção: aço inoxidável	UNID	30	R\$ 638,00	R\$ 19.140,00
39	Negatoscópio tipo: 2 corpos; alimentação: Bivolt	UNID	3	R\$ 2.021,38	R\$ 6.064,14
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar Condicionado Split 12.000 BTUs, frio 220V, Inverter	UNID	30	R\$ 3.133,33	R\$ 93.999,90
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar Condicionado Split 12.000 BTUs, frio 220V, Inverter	UNID	10	R\$ 3.133,33	R\$ 31.333,30
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar Condicionado Split 18.000 BTUs, frio, 220V, Inverter	UNID	30	R\$ 4.486,67	R\$ 134.600,10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar Condicionado Split 18.000 BTUs, frio, 220V, Inverter	UNID	10	R\$ 4.486,67	R\$ 44.866,70
44	Ar Condicionado Split 9.000 BTUs, frio 220V, Inverter	UNID	20	R\$ 2.820,89	R\$ 56.417,80
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar-Condicionado Piso-Teto 36.000 BTUs, Frio, 220V, Inverter	UNID	15	R\$ 12.623,18	R\$ 189.347,70
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ar-Condicionado Piso-Teto 36.000 BTUs, Frio, 220V, Inverter	UNID	5	R\$ 12.623,18	R\$ 63.115,90
47	Grupo gerador portátil (até 7 kva) potência de 4,1 kva a 7 kva , tipo de combustível: diesel	UNID	1	R\$ 9.996,19	R\$ 9.996,19
48	Balde a pedal material de confecção: aço inox, capacidade: de 30l até 49l	UNID	7	R\$ 326,25	R\$ 2.283,75
49	Balde/ lixeira - Capacidade: de 11 até 20 l, material de confecção: aço ou ferro pintado	UNID	7	R\$ 109,02	R\$ 763,14
50	Cadeira material de confecção: aço ou ferro pintado, braços: não possui, regulagem de altura: não possui, rodízios: não possui, assento e encosto: estofado	UNID	50	R\$ 215,93	R\$ 10.796,50
51	Cadeira material de confecção: aço ou ferro pintado, braços: não possui, regulagem de altura: não possui, rodízios: não possui, assento e encosto: Polipropileno, cor: azul	UNID	70	R\$ 219,00	R\$ 15.330,00
52	Carro para transporte de materiais tipo: fechado, material de confecção: aço, capacidade ou dimensões: alt de 70cm a 90cm x larg de 60cm a 70cm x comp de 70cm a 100cm	UNID	2	R\$ 3.899,50	R\$ 7.799,00
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador (Desktop-Básico), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz) ou superior, entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os	UNID	38	R\$ 4.622,71	R\$ 175.662,98



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Voltagem: Bivolt; Garantia: 12 meses. Deverá possuir Certificado de Rotulagem Ambiental (rótulo ecológico) emitido pela ABNT / INMETRO ou Certificado EPEAT (www.epeat.net) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.				
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador (Desktop-Básico), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz) ou superior, entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Voltagem: Bivolt; Garantia: 12 meses. Deverá possuir Certificado de Rotulagem Ambiental (rótulo ecológico) emitido pela ABNT / INMETRO ou Certificado EPEAT (www.epeat.net) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.	UNID	12	R\$ 4.622,71	R\$ 55.472,52
55	Computador Portátil (Notebook) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que	UNID	3	R\$ 5.224,25	R\$ 15.672,75



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses. Deverá possuir Certificado de Rotulagem Ambiental (rótulo ecológico) emitido pela ABNT / INMETRO ou Certificado EPEAT (<a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a>) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.</p>				
56	<p>Computador Servidor especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador servidor com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads, frequência de 3.2 GHz e Turbo Boost 3.9GHz; memória RAM de 32 GB ddr4 ECC 2666 MHZ ( módulos de 8 GB), disco rígido: 2 x 1 TB 7200 RPM SATA 3 - configurado em RAID 1, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, conexão SATA, sem monitor, gabinete torre, teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio, interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada), interfaces de vídeo integrada à CPU com 16 MB, fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, sistema operacional Windows Server 2019 Essentials (64 bits) ou superior. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses</p>	UNID	1	R\$ 16.289,52	R\$ 16.289,52
57	<p>Escada com 2 degraus: material de confecção: aço inoxidável.</p>	UNID	60	R\$ 301,00	R\$ 18.060,00
58	<p>Estabilizador de Tensão (Para Computador) Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as</p>	UNID	1	R\$ 425,25	R\$ 425,25



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.				
59	Extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) classe B e C; Carga: 4kg, Certificado INMETRO, Acessórios: suporte de parede e placa de identificação	UNID	15	R\$ 609,91	R\$ 9.148,65
60	Extintor de incêndio com carga de pó classe A, B e C; Carga: 4kg; Certificado INMETRO, Acessórios: suporte de parede e placa de identificação	UNID	40	R\$ 327,05	R\$ 13.082,00
61	Extintor de incêndio com carga de pó classe B e C; Carga: 6kg; Certificado INMETRO, Acessórios: suporte de parede e placa de identificação	UNID	40	R\$ 188,71	R\$ 7.548,40
62	Freezer horizontal – Capacidade: mínimo 500 litros, Nº de portas: 02. Voltagem: 220v	UNID	1	R\$ 4.544,09	R\$ 4.544,09
63	Geladeira/ refrigerador capacidade: mínimo: 280 litros. Voltagem: 220v	UNID	4	R\$ 2.173,00	R\$ 8.692,00
64	Geladeira/Refrigerador - capacidade total: 300 litros, Tipo de Degelo: Frost Free, Nº de Portas: 01. Voltagem: 220V	UNID	2	R\$ 2.392,33	R\$ 4.784,66
65	Impressora de Código de Barras/Etiquetas Adesivas-Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia térmica direta e transferência térmica (Com Ribbon); funções: impressora de código de barras, etiquetas, adesivas; tipo: monocromática; resolução de 203 DPI; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; velocidade de impressão 6 pol./152 mm por segundo; Interfaces: USB e Ethernet 10/100. Voltagem: bivolt. Acompanha acessórios. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses. Deverá possuir certificado de eficiência energética: ENERGY STAR (www.energystar.gov) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.	UNID	3	R\$ 2.005,30	R\$ 6.015,90
66	Impressora Laser (comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução 1200 x 1200 DPI; velocidade de 40 páginas por minuto no formato A4 ; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada mínimo 200 páginas; ciclo mensal de 100.000 páginas; interface USB 2.0; permitir	UNID	10	R\$ 2.659,53	R\$ 26.595,30



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet; velocidade do processador: mínimo 600 MHz; visor: LCD, suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou outro documento comprobatório de atendimento as especificações.				
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora Laser (comum) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM ou superior; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses. Deverá possuir certificado de eficiência energética: ENERGY STAR (www.energystar.gov) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.	UNID	23	R\$ 3.180,00	R\$ 73.140,00
68	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora Laser (comum) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM ou superior; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses. Deverá possuir certificado de eficiência energética: ENERGY STAR (www.energystar.gov) . A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento as especificações, compatibilidade/certificações.	UNID	7	R\$ 3.180,00	R\$ 22.260,00
69	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax opcional); memória 1,25 GB (impressora); 512 MB (scanner); velocidade do processador: mínimo: 1,2 GHz, resolução de impressão até 1200 x 1200 DPI; resolução de digitalização até 600 x 600 DPI; resolução de cópia até 600 x 600 dpi; Cópia frente e verso; velocidade de impressão 43 PPM preto e branco; ciclo mensal 150.000 páginas; Conectividade: 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 Gigabit Ethernet; 1 pocket de integração de hardware. Entrada de papel: possuir bandeja entrada para 550 folhas. Monitor: Tela de toque colorida; impressão frente e verso automática. Voltagem: 110V. Garantia: 12 meses.	UNID	2	R\$ 7.503,93	R\$ 15.007,86



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

70	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, Conexão: USB, Conectividade: Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Velocidade da impressão: Preto: 33ppm, Colorido: 15ppm, Resolução: 5760x1440dpi, capacidade de entrada mínimo 100 páginas. Garantia: 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	10	R\$ 1.595,83	R\$ 15.958,30
71	Lixeira retangular com pedal, material de confecção: polipropileno de alta qualidade na cor branca, capacidade em volume: 25 litros	UNID	100	R\$ 171,43	R\$ 17.143,00
72	Lixeira retangular com pedal, material de confecção: polipropileno de alta qualidade na cor branca, capacidade em volume: 50 litros	UNID	120	R\$ 306,66	R\$ 36.799,20
73	Lixeira retangular com pedal, material de confecção: polipropileno de alta qualidade na cor branca, capacidade em volume: 75 litros	UNID	50	R\$ 372,27	R\$ 18.613,50
74	Longarina material de confecção do assento e encosto: polipropileno, número de assentos: 04 lugares, cor azul	UNID	100	R\$ 769,04	R\$ 76.904,00
75	Mesa Auxiliar dimensão: 40x60x80cm, material de confecção: aço inoxidável	UNID	30	R\$ 713,00	R\$ 21.390,00
76	Mesa Auxiliar para transporte de eletrocardiógrafo material: termoplástico resistente, rodízios: 04, trava de rodízios: possui, gaveta: 01, dmensões mínimas: mínimo de 55x38x80 cm	UNID	20	R\$ 1.599,20	R\$ 31.984,00
77	Mesa de Escritório material de confecção: madeira ou mdf, formato: retangular, gavetas: possui	UNID	100	R\$ 629,50	R\$ 62.950,00
78	Mesa para impressora estrutura: aço ou ferro pintado, tampo: madeira ou mdp ou mdf, dimensões mínimas: mínimo de 50x40x70cm.	UNID	40	R\$ 162,25	R\$ 6.490,00
79	Microfone de conferência, tipo de conexão: USB, padrão polar: omnidirecional de 360°, Plug & Play: possui, tecla de silenciar: possui, distância para captação de voz: mínimo 3 metros	UNID	25	R\$ 359,63	R\$ 8.990,75
80	No-Break (Para Servidor), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal de 5 kVA.Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. Alarme audiovisual. Interface RS232 e USB. Gerenciamento por software (proprietário). Forma de onda senoidal pura. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 12 meses.	UNID	1	R\$ 11.122,25	R\$ 11.122,25
81	Projektor Multimídia (Datashow) Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UNID	1	R\$ 3.424,00	R\$ 3.424,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

82	Rack de Servidor Piso Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Seja do tipo padrão 19 polegadas x 44U; Estrutura em aço; Gabinete fechado de piso com pés reguláveis, com fechamento laterais removíveis, com fechadura, possuir ventilador; Deverá acompanhar 20 conjuntos de parafuso e porcas gaiolas, duas réguas de alimentação com no mínimo 6 tomadas;	UNID	1	R\$ 2.865,50	R\$ 2.865,50
83	Suporte pedestal com rodízios para tvs de 32" a 70", com bandeja. material: aço carbono, trava de fixação dos rodízios: possui, passagem de fio: possui, regulagem de altura: possui, distância mínima do eixo ao chão: 1,50m, peso suportado: 30kg.	UNID	5	R\$ 1.014,00	R\$ 5.070,00
84	Suporte pedestal com rodízios para tvs de 32" a 70", sem bandeja. material: aço carbono, trava de fixação dos rodízios: possui, passagem de fio: possui, regulagem de altura: possui, distância mínima do eixo ao chão: 1,50m, pode ser utilizado na vertical e horizontal, peso suportado: 30kg.	UNID	25	R\$ 761,26	R\$ 19.031,50
85	Switch especificação mínima: com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	UNID	4	R\$ 3.903,78	R\$ 15.615,12
86	Tablet especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou superior; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro. Garantia de 12 meses. A proponente deverá apresentar catálogo ou documentos comprobatórios de atendimento as especificações.	UNID	20	R\$ 3.982,00	R\$ 79.640,00
87	Televisor Smart TV 32 polegadas, Tecnologia da Tela: LED, WiFi Dual Band integrado: possui, Resolução: Full HD - 1920 x 1080 , Bluetooth: Possui, Conexão: Entrada LAN, HDMI, USB. Taxa de atualização: 60Hz, tecnologia HDR: possui. Voltagem: Bivolt	UNID	30	R\$ 1.737,50	R\$ 52.125,00
88	Televisor Smart TV 43 polegadas, Tecnologia da Tela:	UNID	20	R\$ 2.452,49	R\$ 49.049,80



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	LED, WiFi Dual Band integrado: possui, Resolução: 4K - 3840 x 2160, Bluetooth: Possui, Conexão: Entrada LAN, HDMI, USB. Taxa de atualização: 60Hz, tecnologia HDR: possui, Potência de áudio total (RMS): mínimo 19W				
89	Televisor Smart TV 50 polegadas, Tecnologia da Tela: LED, WiFi Dual Band integrado: possui, Resolução: 4K - 3840 x 2160, Bluetooth: Possui, Conexão: Entrada LAN, HDMI, USB. Taxa de atualização: 60Hz, tecnologia HDR: possui, Potência de áudio total (RMS): mínimo 19W	UNID	5	R\$ 2.683,33	R\$ 13.416,65
90	Televisor Smart TV 55 polegadas, Tecnologia da Tela: LED, WiFi Dual Band integrado: possui, Resolução: 4K - 3840 x 2160, Bluetooth: Possui, Conexão: Entrada LAN, HDMI, USB. Taxa de atualização: 60Hz, tecnologia HDR: possui, Potência de áudio total (RMS): mínimo 19W	UNID	5	R\$ 3.760,00	R\$ 18.800,00
91	Televisor Smart TV 65 polegadas, Tecnologia da Tela: LED, WiFi Dual Band integrado: possui, Resolução: 4K - 3840 x 2160, Bluetooth: Possui, Conexão: Entrada LAN, HDMI, USB. Taxa de atualização: 60Hz, tecnologia HDR: possui, Potência de áudio total (RMS): mínimo 19W. Voltagem: Bivolt	UNID	2	R\$ 4.559,33	R\$ 9.118,66
92	Webcam, microfone embutido: possui, função redução de ruídos: possui; resolução de vídeo: mínimo 1080p, 30fps; imagem com resolução: de mínimo 3 Mpx; Interface: USB 2.0	UNID	20	R\$ 558,67	R\$ 11.173,40
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Veículo de Passeio 0 Km - combustível: bicombustível, direção: hidráulica ou elétrica, portas: 04 portas, câmbio: manual, distância entre eixos: mínima de 2.500 mm, motorização: 1.0 a 1.4, trio elétrico: possui, ar condicionado: possui	UNID	1	R\$ 95.638,25	R\$ 95.638,25
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 3.076.133,79</b>	

Fonte consultadas:

Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em <https://portalfns.saude.gov.br/sigem/>

Os preços dos itens 3, 22, 39, 40, 41, 42, 47, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 73, 77, 78, 82, 83, 84, 85 e 86 foram consultados em anúncios do Google, disponível em <https://www.google.com>



### **PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo registro de preços e parcelamento se justifica pela necessidade de adquirir os equipamentos médicos, infraestrutura e veículo de forma escalonada, de acordo com os recursos financeiros disponíveis. Isso permitirá a renovação do parque de equipamentos de saúde, melhoria na qualidade do atendimento aos usuários do SUS, maior eficiência no atendimento e mobilidade da equipe de saúde.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como veículos de passeio para as equipes de saúde da UBS, será possível otimizar o atendimento aos usuários do SUS. Isso resultará em uma maior economicidade, pois evitaremos gastos desnecessários com manutenções constantes de equipamentos obsoletos e com locação de veículos para o transporte das equipes. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois os profissionais poderão desempenhar suas funções de forma mais eficiente, sem perder tempo com problemas relacionados à falta de infraestrutura adequada. Assim, teremos um sistema de saúde mais eficiente e de qualidade, beneficiando diretamente a população atendida.



### **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

1. Levantamento de fornecedores de equipamentos médicos e outros itens necessários para a solução escolhida.
2. Elaboração de Termo de Referência detalhado para a contratação.
3. Realização de estudo de viabilidade financeira para a contratação dos equipamentos e veículo de passeio.
4. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação
5. Análise da capacidade técnica e operacional dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato.
6. Planejamento da capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.
7. Estabelecimento de procedimentos internos para monitoramento e controle da execução do contrato.
8. Verificação da existência de necessidade de outras contratações complementares para a efetiva implementação da solução escolhida.



### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Sim, há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. A falta de equipamentos médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio para transporte de equipe para unidades básicas de saúde demanda a contratação de serviços de fornecimento e instalação desses equipamentos, bem como a contratação de manutenção preventiva e corretiva. É importante ressaltar que a contratação para este fim já está vigente no município, dispensando a necessidade de nova contratação, uma vez que já está efetivada.



### **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Possíveis impactos ambientais relacionados à falta de equipamentos médicos assistenciais e infraestrutura e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

veículo inadequado para transporte de equipes incluem o descarte inadequado de equipamentos antigos, consumo elevado de energia pelos equipamentos e uso excessivo de recursos naturais na produção dos materiais. Para mitigar esses impactos, é importante implementar programas de logística reversa para reciclagem adequada dos equipamentos obsoletos.

Além disso, é necessário estabelecer requisitos de baixo consumo de energia para os novos equipamentos a serem adquiridos e buscar produtos com selo ecológico que demonstrem preocupação com o meio ambiente em sua fabricação e uso.



## **CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itapecuru Mirim - MA, 16 de Janeiro de 2024

---

**Wander Mendes Silva**

Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

---

**Rôneldy Henrique Costa Cardoso**

Superintendente de Informática

---

**Cirlandio Coutinho de Lima**

Enfermeiro em Gestão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_\_H00MIN (\_\_\_\_) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEMCOMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURAMUNICIPAL DE \_\_/ UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO (ENDEREÇO): \_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 003/2024**

PROCESSO N° 2024.02.05.0001  
VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscritano CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal n° 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° XX/2XXX, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n° XXXX e CPF n° XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/ma.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor CNPJ/CPF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
  - 2.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

**2.7. Dos limites para as adesões:**

- 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:

4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1.O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- d) Por razões de interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até XXX de XXXX do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.
- 8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO” do anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP ---/20XX, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2024**  
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitario	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitario	Prazo garantia ou validade

Itapecuru Mirim/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PARA CONTATO**

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032024

Prezados, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, através deste, declara que;

**1. Que atende aos requisitos de habilitação:**

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**2. Não emprega menor de idade:**

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:**

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:**

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5. Que não emprega servidor público:**

Não tem vínculo com os servidores público do município de Itapecuru-Mirim/MA, bem como, não tem grau de parentesco.

**6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:**

Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ em de \_\_\_\_\_ de 2024.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024  
PROCESSO N° 2024.02.05.0001

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru-Mirim/MA.

De um lado o Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representado pelo seu Secretário(a) municipal de XXXXXXXX o Sr. \_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., telefone ....., e-mail ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), inscrito no CPF ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO N° XXX/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru Mirim/MA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do(a) \_\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pau D' Arco, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.20. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- A) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- B) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.1. **Multa:**
- A) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- B) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- C) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de 2021.

D) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.4.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXXX

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Itapecuru Mirim/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, aos XX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-